

**O PATRIOTA,
JORNAL LITTERARIO,
POLITICO, MERCANTIL, &c.**

DO

RIO DE JANEIRO.

*Eu desta gloria só fico contente,
Que a minha terra ame, e a minha gente.*
Ferreira.

TERCEIRA SUBSCRIPÇÃO.

N. 5.º

SETEMBRO E OUTUBRO.

Reservado de Secção
Biblioteca Nacional

RIO DE JANEIRO.
NA IMPRESSÃO REGIA.

1814.

Com Licença de S. A. R.

*A subscrição se faz na Loja da Gazeta, ou na
de Francisco Luiz Saturnino da Veiga, a 6000 reis
pelos seis numeros. Nas mermas se vendem avulso
a 1000 reis.*

O PATRIOTA
JORNAL LITTERARIO,
POLITICO, MERCANTIL, &c.

o a
RIO DE JANEIRO.

SETEMBRO NOTURNO.

RIO DE JANEIRO
NA IMPRESSÃO REGIA.

1844
Com a venda de R. N. 1.º

(3)

HISTORIA.

*Continuação da Memoria sobre o Descobrimento, Co-
stas, População, e coutas mais intaeis da Ca-
pitania de Goiaz, continuada do N.º ante-
cedente, paginas 33.*

14. O Senhor Tristão da Cunha e Menezes, irmão do antecedente, tomou posse a 27 de Junho de 1783.

Empreheo a conquista do Chavante, a cujo fim fez huma expedição de cincoenta pessoas, commandada por Miguel de Arruda e Sá, que seguiu com grande comitiva, até onde pôde, e depois se meteo ao Sertão a pé, e os seus companheiros, levando ás costas algum mantimento, e depois de alguns mezes conduzio a esta Villa 17, que affagados voltarão a conduzir os mais, que chegarão ao numero 3500.

Fez erigir para seu domicilio a Aldêa de Pedro 3.º do Carretão, em que se empregarão na cultura das terras, e viverão na abundancia, debaixo da direcção do Ajudante Fernando José Leal.

Promoveo a navegação do rio Araguaia para o Gram Pará, que depois se conheceo ser de 792 legoas, descoberta por ordem do Ministerio, á expensas do Coronel Ambrozio Henriques, e outros negociantes daquella Praça. Começou em 1791, sendo empregado nella o Capitão Thomaz de Souza Villa Real, que embarcou no rio do Peixe no Arraial de Santa Rita, e voltou depois de tres annos. Continuou-se esta navegação, ainda que com pouca frequencia, por se encontrarem no seu principio muitos obstachos, que só o tempo pôde aplacnar, fazendo-se o embarque já no mesmo rio do Peixe, já no rio Vermelho, que vão dar ao mesmo Araguaia.

Tendo Ordem para soccorrer ao Gram Pará com 800 homens, quiz aproveitar esta occasião, para descobrir huma nova navegação, que lhe pareceo mais util, por ser pelo interior da Capitania, e pela visinhança dos Arraias. E a este fim se expedirão a 20 de Março de 1789 no porto de Santa Anna no Capimpuba pelo rio Uruú dous botes grandes, tres Ubás, e nove garites, que se fabricarão, sendo Piloto o mesmo Capitão Thomaz de Souza Villa Real, e commandando a guarnição de 16 Pedestres o Sargento José Luis, o mesmo empregado na Conquista do Cayapó. Seguirão, ainda que encontrão grande difficuldade na alcantilada caixeira do Facão na visinhança de Agoa Quente, onde foi preciso conduzir por terra em carros todas as embarcações, recebendo pelos Arraias as recrutas até o Pontal, onde, segundo as ordens, devia José Luis com a mesma gente atacar o Gentio Canoeiro, que tinha feito despoovar grande parte das Fazendas da visinhança do rio Maranhão, e com effeito entrou pelo rio Paranan, e Tocantins em seu seguimento; e em alguns encontros, que teve, ainda que sahio ferido, fez grande mortandade, resistindo-lhe denodadamente esta Nação, investindo as mesmas mulheres, e hum grande sequito de caens bravos, que trazião. Continou Miguel de Arruda a commandar a expedição para o Pará, chegando 86 80 invalidos, por terem desertado todos os mais. Esta navegação, ainda que se avaliou mais breve; nunca mais se continuou.

Fez prender o Intendente do ouro, José Ignacio Alvarez de Castro Silva da Ribeira a 12 de Setembro de 1791, em consequencia da prisão, que tinha feito a Antonio Pereira da Costa, Official da Fundição: esteve preso nesta Villa nove annos, e depois se recolhio á Côrte debaixo de fies Carcereiros. Nomeou em seu lugar, para Procurador da Fazenda, o Bacharel Francisco Xavier de Lima a 4 de Outubro do mesmo anno.

No seu tempo se descobrio por alguns faiscas d'ouros a riqueza de Arrayas em terras pertencente a D. José Mathias, a que se chamou o Descoberto do Ouro podre em razão de ser de má côr, e denegrido. Suscitãro-se algumas desordens, a que occorreo o Sargentor Antonio de Liz, não querendo os trabalhadores suspender batias por ordem do Guarda Mór do Districto, procedeo-se á devasa, e forão presos, e remetidos á esta Villa 14, que forão depois livres em Junta de Justiça. Este Descoberto foi riquissimo: estava toda a sua grandeza em huma segunda formação em terras já lavradas, em vitorios de cristal, que atravessavão a pissarra em bastante profundidade. Houverão bateadas de terra, que derão 60 oitavas, e calcula-se, que em huma noite tirarão os mesmos trabalhadores levantados tres arrobas de ouro.

Em Março de 1796 fez mudar para o Arraial de Cavalcante a Casa da Fundição, que desde o principio foi estabelecida no Arraial de S. Felis, empregando nesta deligencia o Sargento Mór Alvaro José Xavier.

Suscitãro-se no seu tempo algumas perturbações sobre limites da Capitania com Minas Geraes pela parte do Desemboque: estando da parte da outra Capitania o Coronel Ignacio Corcira Pamplona, e desta o Sargento Mór Alvaro José Xavier, que com a sua prudencia evitou que houvessem maiores desordens. E dando-se a este respeito contas, não sei que houvesse decisão.

Com o supposto descobrimento de ouro no ribeirão das Egoas quasi se suscitarão as mesmas desordens do Descoberto da Natividade: o Ouvidor da Jacobina disputava a posse, e o Major Alvaro José Xavier foi enviado por parte desta Capitania, munido de jurisdicção para sustentar os seus Direitos, e providenciar; porém como o ribeirão era pobre, tudo se socegoou.

Economisou a Real Fazenda, não proveído os Postos, que vagarão, por algum tempo; e conservou por morte do Capitão Manoel José d'Almeida hum só Ajudante de Ordens no expediente da Salla.

No seu tempo se estabeleceu o Correio em 1799, que actualmente rende, pouco mais ou menos, 1000\$ reis.

Fez dar balança a todos os Cofres da Capitania postos nas contagens, e Registros, em cuja diligencia empregou o Sargento Mór Alvaro José Xavier.

Fez fundar os Registros das Salinas, do ribeirão das Egons, e do ouro podre.

Governou 16 annos, 9 mezes, e 27 dias, e se demorou nesta Villa todo o tempo do Governo seguinte.

15. O Senhor D. João Manoel de Menezes, vindo embarcado do Gram Pará pelo Araguaya até o Arraial de Santa Rita, tomou posse a 25 de Fevereiro de 1800, trazendo em sua companhia o Ajudante de Ordens Marcelino José Manso, e o Capitão de Pedestres José Luiz da Costa, que depois foi promovido a Sargento Mór de Cavallaria.

Principiou o seu Governo pacificamente; estabeleceu Sociedades, que frequentou, e se mostrou benéfico aos seus subditos; porém pessoas mal intencionadas, e caprixos particulares fazendo-lhe ver suppostos crimes, e infidelidades, que não existião, perturbarão a boa ordem de todas as cousas. Perveo a dissensão entre os Grandes, e gemeo o resto do povo. Em consequencia desta enviou com queixas o seu Ajudante de Ordens á Côrte. Fez deavassar pelo Ouvidor de Mato Grosso do Ouvidor Antonio de Liz, e outros, e obrigou a algumas repositiões o mesmo Liz, o Padre Domingos da Motta Teixeira, que tinha servido de Secretario do Governo, de Professor da Philoſofia, e Vigário

da Igreja: fez prender o Theſoureiro, e Eſtrivão da Junta da Real Fazenda, o Theſoureiro da Fundição, e outros. Exterminou a hums para fora da Capitania, a outros para differentes lugares, e fez prender ao Intendente do Ouro, Manoel Pinto Coelho.

Em consequencia desta prisão, não podendo a Camara com rogos obter a sua soltura, emprehendeu o maior absurdo, que nem deve ser lembrado. E na mesma noite foi cercada a Casa do Senado de tropa militar, prendendo-se dous, e fugindo os mais ao merecido castigo, de que os livrou a Piedade do Principe Regente Nosso Senhor, que julgando proceder este erro de hum mal entendido zeloso da Justiça, lites concedeo o perdão, annunciado pelo Senhor Vice Rei do Estado em Carta de 28 de Março de 1804, estranhando no Real Nome o desacordo de não conhecerem que todas as Camaras do Brasil são subordinadas aos Governadores, a quem Sua Magestade manda todos os Officiaes da Fazenda, da Justiça, e de Guerra obedecer, sendo só responsaveis das suas acções ao Soberano, a quem jurão homenagem, tendo os mais Vassallos o recurso de se queixarem, quando se julgarem opprimidos.

No meio destas perturbações promoveo as Milicias, creou muitos Officiaes, e fez exercitar a Infantaria, e Cavallaria.

Accrescentou o numero dos Soldados Dragonos, que chegarão a oitenta por Aviso conseguido á sua instancia da Secretaria dos Negocios Ultramarinos de 25 de Abril de 1801.

Fez erigir hum Registro, ou Presidio na carreira do Araguaya entre a barra da Itacahuna, e Tocantins, e fez huma expedição a este fim, em que foi empregado Braz Martinho de Almeida, e huma guarnição militar. Esta povoação, que se principiou, alguns annos depois foi desamparada.

Nô seu tempo, por Ordem do Real Erário de 10 de Setembro de 1801, depois de hum assento da Junta, e os exames necessários, se franquearão as terras de Piloens, e rio Claro, com a condição de se recolherem os Diamantes, que se encontrassem, em hum Cofre, que se estabeleceu com tres chaves. Este terreno, emquanto vedado, foi o objecto dos desejos, e das esperanças, o motivo de muitas representações, que se fizeram ao Trono, avaliando-se como a unica resurça da Capitania no estado da sua languidez; porém não succedeo assim. As suas mais preciosas minas estavam sangradas, ou pelos Caldeiras, Contractadores dos Diamantes, ou pelos extraviadores, que desta, e outras Capitánias tinham occultamente entrado pelos Bartoens. Consierva-se huma pequena guarda militar, e hum pequeno numero de falcadores, que chegam a 60; e ainda, a pobreza dos habitantes, e a falta de braços não animão a fazer especulações, que muitas vezes se perdem, e serviços, que são dispendiosos.

Fez preparar o caminho, que segue para Santa Barbara, do modo, que se conserva, mandando que se alinhassem as arvores, que se plantarão, e já não existem.

Consertarão-se por sua ordem as calçadas da catioca na entrada da Villa, que então estiverão no melhor estado possível.

Soccorreo a Capitania de Mato Grosso com alguns homens de Infanteria, commandados pelo Tenente Antonio José Dantas Barboza, Governou 4 annos completos.

16. O Senhor D. Francisco de Assis Mascarenhas tomou posse a 26 de Fevereiro de 1804, trazendo consigo huma alçada, que tinham exigido as perturbações da Capitania, sendo Juiz da mesma o Desembargador Agravista Antonio de Souza Leal, e Escrivão Francisco José de Freitas.

Tave a dexterdade de restituir a tranquillidade publica, e ainda quando o seu governo não fosse por outros motivos louvavel, isto bastava para fazer o seu elogio.

Calculou o estado da Capitania, vio o deficit, em que estavam as finanças, e fez o plano economico, para se consertarem as despesas, extinguindo-se a Casa da Fundição de Cavalcante, diminuindo-se o Ordenado dos empregados na Cadeira de Instrução desta Villa, abolindo algumas Caldeiras de Instrução publica, diminuindo o Ordenado dos Professores, resumindo o numero dos Soldados.

Em virtude deste mesmo Plano, por Alvará de 18 de Março de 1809, se extinguiu o Lugar de Intendente da Fundição desta Villa, como desnecessario nas actuaes circumstancias, substituindo-lhe os Fiscaes, que se nomeassem, no mesmo exercicio.

Creou-se hum Juiz de Fora do Civil, Crime, e Orfãos, vencendo Ordenado, Propria, e Emolumentos do de Cuyabá: competindo-lhe servir de Procurador da Fazenda com o Ordenado estabelecido, tirar a Devaça do Extravio, e exercer a mais jurisdicção, fóra da Casa da Fundição, que competia aos Intendentes, sem perceber Ordenado por este respeito.

Fez crear a nova Comarca de S. João das Duas Barras na repartição do Norte, que comprehende os Julgados de Porto Real, Natividade, Conceição, Arrayas, S. Felis, Cavalcante, Flores, e Trabiras, com a mesma jurisdicção do Ouvidor da Comarca do Sul de Goyaz, a quem ficarão pertencendo os Julgados de Villa Boa, Crixaz, Pillar, Meia Ponte, Santa Luzia, Santa Cruz, Araxás, e Desemboque: determinando-se ao mesmo tempo, que o Ouvidor da Comarca de S. João residisse interinamente em Natividade, ou onde mais conviesse ao Real Serviço, emquanto não se estabelecesse a sua residencia na cabeça da sua Comarca: ficando

pertencendo a nova povoação de S. João a Covaz, não obstante ter guarnição militar da Capitania do Pará: competendo a este mesmo Ouvidor tirar as Devações da Provedoria Commissaria de Cavalcante, tudo por Alvará da mesma data de 18 de Março de 1809.

Fez agitar as cobranças da Contribuição Voluntaria, que exigirão as circumstancias do Estado, por Ordem Regia, e rendeo 20:123,326 reis.

Promoveo a navegação do Araguaya, fazendo duas expedições, persuadindo a fazerem carregações os negociantes, assistindo pessoalmente ao embarque: e então esteve em perigo a sua vida, e a de todos os que tiverão a honra de o acompanhar, voltando-se hum barco, em que descia pelo Rio do Peixe, em que se não podia tomar pé.

Soccorreo a Capitania de Matto Grosso no anno de 1808 com alguns homens commandados pelo Ajudante Manoel Seixo de Brito, os quaes de caminho tiveram ordem para retroceder.

Fez abrir a estrada por esta Capitania, para transitarem os Correios e Paradas do Rio de Janeiro para o Grão Pará.

Em seu tempo se descobrirão as Minas de Anicuns, que tinham sido conhecidas pelos Descobridores da Capitania, e que por vezes tinham sido procuradas, foram repartidas pelo Superintendente, Joaquim Theotônio Segurado: o acaso depois fez descobrir ao pardo Luciano de tal huma pedreira muito rica, que corria de Norte a Sul pelo interior da terra. Estabeleceo huma Sociedade, e fez o plano da sua organização. (*)

Fez por Ordem Regia o arrolamento dos ha-

(*) Estas Minas são ricas, ainda que o seu ouro he de baixo toque: a falta de conhecimentos, e muitas desordens as tem feito menos vantajosas, do que podião ser.

bitantes da Capitania, e organizou as Tabelas Statisticas.

Procurou abrir a nova navegação de Anicuns para S. Paulo, e a este fim fez huma expedição á sua custa, que sahiu do Ribeirão dos Bois, commandada por Estanislao da Silveira Guterres, com o designio de descer pelo Rio Pardo até o Rio Grande, e entrar por algum dos Rios daquella Capitania. Os companheiros desta expedição, alguns voltaram logo da Campanha do Neiva, e Estanislao seguiu só com seis em huma canoa, e não voltou, nem consta, que chegasse ao seu fim. Dizem passageiros de S. Paulo, que deo em huma catadupa, em que se perdeu a canoa, e se salvarão as vidas: que continuarão em huma jangada, que fizeram, e que dando em outra só se salvarão Estanislao, e dous companheiros, e que entranhado por huma mata, sustentados de raizes, desfilou Estanislao, e já moribundo ficou junto a huma arevore, tendo os companheiros a deshumanidade de o deixarem neste estado, e depois de tempo sahirão em Sertões da Curitiba. Porém isto ainda precisa de confirmação.

Vizitou as Aldéas de S. José de Mossamedes, e Maria.

Conseguiu de S. A. R. o subsidio de tres arrobas de ouro do Real Quinto para as despesas da Capitania.

Governou cinco annos, oito mezes, e vinte e nove dias, e passou ao Governo de Minas Geraes.

17. O Senhor Fernando Delgado Freire de Castilho, que actualmente governa, tomou posse a 26 de Novembro de 1809.

Desde o principio do seu Governo tendo o prazer de adoptar os Planos do seu Antecessor, mantém a tranquillidade publica, procura a felicidade dos seus subditos, administrando-lhes com imparcialidade, e intecreza a Justiça.

Encontrando arruinado do tempo, e sem a de-
cencia conveniente á Autoridade, e Representação
do seu Emprego, o Quartel General, o redario á
melhor fórma, fazendo aprontar as commodidades
precisas, não só para as funcões publicas, mas
para decente acolhimento dos seus Successores. Mu-
dou, e fez ordenar a Casa da Secretaria do Gover-
no, que desd' o seu principio se conservava em
lugar escuro, e improprio, e igualmente fez levan-
tar o edificio do Corpo da Guarda, em que estão
os Soldados abrigados das inclemencias das Estações;
dispendendo á sua custa em todas estas obras dez-
seis mil e tantos cruzados.

Regulou as Companhias de Dragões, e Pe-
drestres, abolindo o Posto de Capitão destes, e fi-
cando ambas sujeitas a hum Commandante; econo-
misando-se assim á Real Fazenda \$14430 reis, e
evitando-se ao mesmo tempo as etiquetas, que se
podião seguir de residirem duas Companhias em
hum Quartel com differentes Chefes. O que tudo
foi confirmado por Ordem Regia de 27 de Agosto
de 1812.

Dirigiu na parte, que toca a esta Capitania, a
marcha dos Correios, e Paradas da Corte para o
Grão Pará, dando providencias, para seguirem
promptamente de Arrendidos á Cavalcante, e
daqui a Porto Real.

Em utilidade da Capitania tem animado a Na-
vegação do Araguayá, e Tocantins: e em conse-
quencia das suas representações, concedeo o Prin-
cipe Regente a todos os que de novo se estabele-
cerem nas margens destes Rios a isenção de Di-
zimos por dez annos, a moratoria de seis annos
aos mesmos, que deverem á Real Fazenda, além
do Direito das Entradas livre nas carregações,
que se fizerem, tambem por dez annos, e pelo
mesmo tempo a sujeição dos Indios, que se toma-
rem em justa guerra, e fazendo resistencia.

Abrio o novo Porto do Rio Grande em distan-
cia de 25 legoas de Santa Rita, onde em todo o
tempo podem sobir as Canoas sem os embarços,
que na seca encontravão no Rio do Peixe, e Ver-
melho, podendo chegar até a passagem do mesmo
Rio na estrada do Cuyabá.

Tem dado as necessarias providencias para a
fundação do novo Presidio na Foz do Rio Manoel
Alvares no Tocantins, fazendo Commandante o Al-
feres Antonio José Gomes de Oliveira Tição, de
hum guarnição de Praças fixas de pé de Castello,
que desinfeste de Indios a Navegação, e provi-
dencie as necessidades dos Navegantes.

Para facilitar a mesma navegação, e ministrar-
lhe os socorros necessarios fez hum expedição de
80 homens, e alguns Cuzacs para a fundação do
novo Presidio de Santa Maria, no meio do grande
deserto despovoado, que existia entre o Porto da
Piedade, e S. João das duas Barras; nomeando
Commandante da mesma o Tenente Francisco Xa-
vier de Berros; Capellão Luiz da Gama; e Cirur-
gião Manoel Alvares.

Estabeleceo dous Inspectores dos novos Presi-
dios do Araguayá, e Tocantins, para providencia-
rem quanto fosse preciso em beneficio dos mesmos,
e da navegação: residindo hum no Porto da Pie-
dade em Salinas, e outro no Porto Real.

Ameaçando a Capitania o contágio das Bexi-
gas, que já lavravão em Meia Ponte, acatellou
que o mal não passasse além do lugar infectado,
fazendo pôr Guardas no rio das Almas, Ouro fi-
no, e Mato Grosso, para evitar a communicação,
e em consequencia das suas ordens se salvou a Ca-
pitania do mal, que não conhecia, havia 40 an-
nos, e que trazia a morte de hum grande numero
de habitantes.

Procura estabelecer huma sociedade, ou com-
panhia mercantil entre esta Capitania, e a do Graú

Dará com hum fando de cem mil cruzados por tempo de quinze annos, tendo conseguido do Principe Regente Nosso Senhor o privilegio de se cobrarem as dividas desta Sociedade com o mesmo executivo da Real Fazenda, e conferindo-se hum Posto de acesso até Coronel, e Capitão Mór inclusive, a todos os que entrarem com huma acção de hum conto de reis.

No seu tempo vierão de paz alguns Indios Cherentes do Sertão do Duro, que foram affagados, e voltarão para as suas terras.

Igualmente vinhão de paz os Indios da Nação Carajahi, residentes nas margens do Araguaia, e que já tinham deixado algumas mulheres em Salinas, porém a imprudencia de hum Pedestre desordenou esta empresa, e os fez retroceder para as suas terras com perda de alguns Pedestres da nossa parte, que foram assassinados.

O resultado de tão felices principios, e a continuacão do seu feliz Governo não he da minha Provincia; deve ficar para a posteridade.

GOVERNO ECCLESIASTICO.

Esta Capitania em seu principio pertenceo ao Bispo do Rio de Janeiro pelo direito da primeira posse, e por se não terem ainda creado os Bispados de S. Paulo, e Maranhã, e as Prelazias de Goyaz, e Cuyabá; o que se fez por Bula do Papa *Benedicti decimo quarto*, que começa — *Candor Lucis æternæ* — no anno de 1746.

E ainda que em virtude desta foi nomeado o Senhor D. José Nicolao de Azevedo Coutinho Gentil Prelado de Goyaz, e Bispo de Zoira, em parte deste nunca se tomou posse até passar a Deão de Villa Rica, ficando a Prelazia incorporada no Bispado do Rio de Janeiro, que comprehendia hum immenso terreno, e por esta parte foram feitos os principios Provimtos Ecclesiasticos, nomeando-se

Visitadores, não só os Vigarios de Villa, como de Tocantins, que tinha então o titulo pomposo de Vigario Pleno, e os de outros lugares. E neste estado se conservou até 20 de Março de 1805, em que se tomou posse por parte do Prelado o Senhor Bispo de Thiopoli, mandando Sua Magestade que se conservasse vaga a Igreja de Villa Boa, para fazer parte da sua Congrua, que se annexasse a esta Prelazia toda a porção dos habitantes da Comarca do Norte pertencente até então ao Bispado do Gram Pará, por onde erão providas as Igrejas, e apresentado hum Vigario Geral daquella repartição, perfazendo o Prelado de Goyaz, além das Chancelarias, e emolumentos da sua Camara, de congruas, casas de residencia, para Provisor, Vigario Geral, e Esmolas: 1000000000 reis.

Bispos, que governarão no Espiritual a Capitania.

- 1.º O Senhor D. Fr. Antonio de Guadalupe, em cujo tempo foi descoberta a Capitania.
- 2.º O Senhor D. Fr. João da Cruz.
- 3.º O Senhor D. Fr. Antonio do Desterró.

Não me consta o principio, e o fim do seu Governo Espiritual, nem dos seus Antecessores.

No seu tempo foi a celebre prisão do Vigario Perestrello pelo Ouvidor Manoel Antunes da Fomecca. Desconfianças particulares derão motivo: creosco a intriga com a denegação da licença para a exposição do Santissimo no lado da Imagem do Senhor dos Passos, sendo o Ouvidor Provedor da Irmandade, convocou-se a Camara, escreveu, e teve resposta do Vigario, e encadeando-se humas em outras desordens, foi o Vigario preso em huma corrente dentro da Matriz, e enviado para o Rio como louco no meio de Officiaes de Justiça, de que o livrarão os Bumbantes, moradores em Matto Grosso, que investindo mascarados á quadriha, o

libertação, e o forão levar até Paracatu por cam-
nhos occultos. Tomou-se conhecimento d'este facto
no Desembargo do Paço da Relação Ecclesiastica da
Bahia, veio hum Sindicante Ecclesiastico a conhe-
cer d'isto mesmo, prendeo ao Ouvidor, depois de
acabar o seu Lugar, mas escapou da Cadeia, cri-
minou a minutos, que forão compellidos a livrar-se, e
absolver-se das Censuras no Rio de Janeiro, no que
gastarão o que possuão, e arruinarão as suas
Casas.

4.^o O Senhor D. José Joaquim Justiniano de
Mascarenhas Castello Branco, eleito Bispo Coadju-
tor do Rio de Janeiro, entrou no Porto a tempo,
que se fazião as Exequias ao seu Antecessor, e
tomou posse do Bispado, e governou a Goyaz até
ao de Março de 1805.

5.^o O Senhor D. Vicente Alexandre de Tovar,
Bispo de Titopoli, e Prelado da Goyaz, tomou
posse por seu Procurador o Senhor Vicente Ferrei-
ra Brandão a 20 de Março de 1805, e governou
até Outubro de 1808, em que falleceo em Paracatu,
antes de chegar a esta Capitania, sem nomear
Vigario Capitular.

6.^o O Senhor Vicente Ferreira Brandão ficou
servindo de Vigario Capitular *in Sede Vacante*, por
Provisão do Bispo mais visinho, que he o Senhor
D. Luis Pereira de Castro, Bispo de Ptolomaida,
Prelado de Cuyabá, em conformidade do Concilio
Tridentino.

7.^o O Senhor D. Antonio Ferreira de Aguiar,
Bispo eleito *in partibus infidelium*, Prelado de Goyaz,
tomou posse por seu Procurador, o Senhor
Vicente Ferreira Brandão, a 17 de Janeiro de 1811,
e falecendo este a 10 de Maio de 1812, em vir-
tude das Ordens do Prelado, de que se achava mu-
nido, nomeou antes da sua morte por huma Portaria
ao Senhor José Vicente de Azevedo Noronha
e Canara, actual Governador da Prelazia.

Ouvidores de toda a Capitania. Anos da sua posse.

1.	Gregorio Diaz da Silva, Ouvidor da Comarca de S. Paulo.	1735
2.	Agostinho Pacheco Telles, Ouvidor de Goyaz.	1737
3.	Manoel Anunes da Fonseca.	1744
4.	Agostinho Luiz Ribeiro Vieira.	1749
5.	Sebastião José da Cunha Soares.	1752
6.	Antonio da Cunha Souto Maior.	1755
7.	Francisco de Atouguia Bitancurt e Lira.	1759
8.	O Desembargador Antonio José de Araujo e Souza.	1761
9.	Antonio José Cabral de Almeida.	1769
10.	Joaquim Manoel de Campos.	1779
11.	Diogo Miguel Freire da Silva.	1783
12.	Salvador Pereira da Costa, falecido no lugar.	1789
13.	Antonio de Liz.	1793
14.	Manoel Joaquim de Aguiar Mourão.	1799
15.	Joaquim Theotonio Segurado.	1805
16.	Joaquim Ignacio Silveira da Mota.	1808

Depois de creada a nova Comarca de S. João das duas Barras na repartição do Norte por Alvará de 18 de Março de 1809.

1. ^o	Ouvidor do Norte, Joaquim Theotonio Segurado.	1809
-----------------	---	------

Intendentes, e Provedores da Real Fazenda.

1.	Sebastião Mendes de Carvalho.	1736
2.	Manoel Cactano Homem de Macedo.	1741
3.	Luiz de Moura Coutinho, morto no Lugar.	1749
4.	Anastacio da Nobrega.	1751
5.	Luiz Antonio Rozado da Cunha.	1757
6.	Antonio Mendes de Almeida.	1761

- | | | |
|-----|--------------------------------------|------|
| 7. | Joaquim José Freire de Andrade: | 1770 |
| 8. | Bernardo Miguel de Souza Magalhaens. | 1777 |
| 9. | José Carlos Pereira. | 1785 |
| 10. | José Ignacio Silva da Ribeira. | 1791 |
| 11. | Manoel Pinto Coelho. | 1799 |
| 12. | Florencio José de Moraes Cid. | 1803 |
- Abolido o Lugar de Intendente, se estabeleceu o Lugar de Juiz de Fóra, e ficou a Fundação debaixo da inspecção dos Fiscaes.
- | | | |
|-----|---|------|
| 1. | Juiz de Fóra do Districto da Villa,
Manoel Ignacio de Mello e Souza. | 1809 |
| 2. | Lucio Soares de Gouvêa, foi nomeado. | 1812 |
| 1.º | Fiscal Vitalicio, Manoel de Santa
Barbara Garcia. | 1811 |

Vigarias da Igreja de Villa Bôa, que ao principio todas forão tambem juraneos.

- | | | |
|-----|--|------|
| 1. | O Doutor Pedro Ferreira Brandão. | 1729 |
| 2. | Alexandre Marques do Vale. | 1735 |
| 3. | Matheus Machado Homem. | 1737 |
| 4. | O Doutor Gonçalo José da Silva. (*) | 1741 |
| 5. | O Doutor Miguel da Costa Ribeiro. | 1741 |
| 6. | O Doutor Gonçalo da Silva Guedes. | 1743 |
| 7. | O Doutor João Perestrello de Vas-
concellos. | 1748 |
| 8. | O Doutor João Pereira de Araujo. | 1749 |
| 9. | O Doutor Felipe da Silveira e Souza. | 1753 |
| 10. | João Lopes França. | 1757 |
| 11. | O Doutor Manoel de Andrade Varnek,
Chantre da Sé do Rio de Janeiro. | 1763 |
| 12. | Domingos Rodrigues de Carvalho | 1767 |
| 13. | João Antunes de Noronha, collado | 1772 |
| 14. | José Manoel Coelho. | 1791 |

(*) Consta de huma conta registrada nos Livros da Camara, que o segundo Vigario em 3 annos levou daqui 1003 cruzados, e o quarto 80 em 5 annos.

- | | | |
|-----|-------------------------------------|------|
| 15. | O Doutor Domingos da Mota Teixeira. | 1795 |
| 16. | João Pereira Pinto Brabo, collado. | 1796 |
| 17. | Felipe Neri da Silva. | 1802 |
| 18. | José Gomes da Silva. | 1804 |

Em 1805 se tomou posse da Igreja por parte do Prelado, e começou a ser administrada por seus Procuradores por meio de Coadjutores.

População.

Villa Bôa de Goyaz he a Capital de toda a Capitania, assim chamada do nome de Bueno, seu Descobridor, e da Nação Goyá; está situada na latitude meridional de 16º e 20', e na longitude de 320º e 40' do meridiano da Ilha do Ferro, segundo as observações do Padre Diogo Soares; fundada em huma baixa cercada de oiteiros, sendo que a intenção do Fundador era que se estabelecesse além do terreno da Cadeia na planície do Rio da Prata: he cortada pelo rio Vermelho, que tem tres pontes para a communicação.

He a residencia do Governo General, e do Prelado, que se espera, Cabeça da Comarca do Sul, depois da divisão feita em 1809. Tem o Tribunal da Junta da Real Fazenda, e da Justiça, a Intendencia do ouro, Casa do Senado e Cadeia Publica, Quartel das Companhias de Dragões, e Pedestres.

A sua Matriz foi erecta em 1743 á custa do Povo, desfazendo-se a Capella de Santa Anna, que era no mesmo lugar, exigindo para isto hum donativo o Ouvidor, o que Sua Magestade estranhou ao mesmo, declarando que tinha excedido a sua jurisdicção, exigindo contribuições: mandando com tudo que este rendimento se guardasse em hum cofre de tres chaves, e se fizesse a despeza desta Obra por ordem da Camara, e com approvação do Ouvidor, enviando a planta para o Edi-

ficio, por ser muito imperfeita, a que tinha vindo da Cidade de S. Paulo, por Ordem de 26 de Abril de 1745. Sua Magestade concorreu para esta obra com cinco mil cruzados pelo rendimento dos Dizimos, por Ordem de 4 de Outubro de 1758. A Camara concorreu com 800 oitavas, como consta do seu Livro 3.º de Registros, com a condição de serem restituídas, se Sua Magestade não Approvasse esta despeza: tambem se applicou o acrescimo do Donativo livre, que deo o Povo, de huma arroba de ouro ao Coronel Antonio Pires, para desinfectar a Capitania do Cayapó. Cahio o seu tecto todo no anno de 1759, servindo então de Matriz o Rozario: depois de estar muito tempo deixada, a ponto de crear mato no seu interior, foi concertada pelos devotos.

Capellas filiaes.

Senhora do Rozario dos Pretos, erecta por Antonio Pereira Bahia em 1734, por Provisão do Senhor D. Frei Antonio de Guadalupe.

Bom Morte, Confraria dos homens pardos, erecta em 1779 na Capella militar de Santo Antonio, que se principiou, e não foi da approvaçõ de Sua Magestade, que foi dada a esta Confraria, que teve a sua Capella até este tempo no largo do Chafariz.

Nossa Senhora da Lapa, em Outubro de 1749, por Vicente Vaz Roxo.

Nossa Senhora do Carmo, principiada pelo Secretario do Governo, Diogo Luiz Peleja, e por não ter patrimonio, nem rendimentos, concedida á Confraria de S. Benedicto dos Csionios, que a occupou desde o anno de 1786.

S. Francisco de Paula, erecta por Antonio Thomaz da Costa, e outras, em 1761.

Santa Barbara, fundada por Christovão José Ferreira, no anno de 1780.

Senhora da Abadia, fundada com esmolas do povo pelo Reverendo Doutor Salvador dos Santos Baptista em 1790.

Senhora das Barracas, Capella Publica do Círculo Mór Lourenço Antonio da Neiva, erecta no anno de 1793.

Intendencia, e Real Casa da Fundição.

Foi estabelecida em 1752; na sua construcção, casas, e officinas, por conta da Real Fazenda se dispenderão 91026 oitavas e 6 grãos de ouro. O Real Quinto rendeu em o anno mais piague, que foi em 1753 1692080 oitavas, em 1807 só rendeu 111899 1/2 oitavas, e actualmente está reduzido a muito pouco. Foi regida esta Casa por hum Intendente, e quatro Fiscaes por anno, que servião aos trimestres com o vencimento cada hum de 100000 reis, até que foi abolido em 1809 o Lugar de Intendente, ficando em seu lugar hum Fiscal vitalicio com o Ordenado de 300000 reis.

Do rendimento do Real Quinto forão applicados 300 marcos de ouro para as despezas de Matto Grosso, e presentemente só está applicado o acrescimo das 3 arrobas, que Sua Alteza Real Destinou para o Subsídio desta Capitania.

Tem esta Casa actualmente empregados no seu expediente hum Thesoureiro, e Fundidor com 400000 reis; Escrivão da Receita com o Ordenado de 400000 reis; hum Enxaiador com o Ordenado de 400000 reis; Escrivão da Intendencia, e Conferencia com o vencimento de 500000 reis; hum Ajudante de Enxaiador, e Fundidor 300000 reis; hum Porteiro com o Ordenado de 200000 reis.

A Intendencia, e Fundição do Norte, foi creada em 1754 no Arraial de S. Felis; teve o maior rendimento o Real Quinto em 1755; que chegou a 59:569 oitavas e meia. Teve a maior diminuição

em 1805, que rendeu 3308 oitavas & 4. Foi b In-
tendente desta repartição autorizado para approvar
os Fiscaes, e lhes dar juramento, não estando o
Ouvidor em sete legoas de distancia, por Provisão
de 6 de Abril de 1761. Foi transferida para o Ari-
strial de Cavalcanti em 1796; foi suprimida em 1807.

Junta da Real Fazenda.

Foi estabelecida por Ordem de 23 de Outubro
de 1761, presidindo desde a sua instituição o Sen-
hor Governador da Capitania, assistindo o Ovi-
dor, e o Provedor da Fazenda, dous Vereadores
da Camara os mais antigos, e servindo de Escrivão
o Secretario do Governo, estabelecendo-se então
hum Cofre de tres chaves, das quês tinha hum
o Ouvidor, outra o Provedor da Fazenda, e outra
o Vereador mais antigo. Foi depois reformada por
Ordem de 20 de Agosto de 1771, com a mesma
Presidencia, assistindo zomho Ministros o Provedor da
Fazenda, e Procurador da mesma, Thesoureiro Ge-
ral, e Escrivão Deputado. Forão depois nomeados
por Ordem de 24 de Novembro de 1773 hum The-
soureiro, e Escrivão das despesas miudas com o
venimento de 4000 $\frac{1}{2}$ reis cada hum. Foi igualmente
nomeado hum Escripturario Contador com o Or-
denado de 6000 $\frac{1}{2}$ reis por Ordem de 10 de Outubro
de 1777: Continuo, e Porteiro por Ordem de 16 de
Maio do mesmo anno: segundo Escripturario, com
o Ordenado de 3000 $\frac{1}{2}$ reis, por Ordem de 19 de
Agosto de 1788. (1)

Forão compradas as Cazas do Capitão Mór

(1) Além das pessoas empregadas na Contadoria,
de que já fiz menção, o Escrivão Deputado da Jun-
ta da Real Fazenda tem de Ordenado 1:0000 $\frac{1}{2}$ reis,
o Thesoureiro Geral 8000 $\frac{1}{2}$ reis, e quatro Escrip-
turarios extranumerarios 2500 $\frac{1}{2}$ reis cada hum.

Francisco Xavier Leite Veloso para a Contadoria,
por 6 mil cruzados, por ordem de 23 de Dezembro
de 1773.

Rendimentos da Real Fazenda.

Entradas.

Em principio da Capitania andarão por arre-
matção, que se fazia na Corte, assim como a de
todos os officios, e na Corte he, que prestavão
contas os Thesoueiros da Real Fazenda. Eu acha
o triennio de 1738 arrematado por oito arrobas de
ouro por Manoel Pires Neves, cujs arrematção se
annullou por Ordem de 8 de Outubro de 1738. Na
triennio de 1762 chegou a 40:4000 $\frac{1}{2}$ reis: no sexenio
de 1776 a 25:0770 $\frac{1}{2}$ 876 reis: no de 1784,
26:5450 $\frac{1}{2}$ 333 reis: no de 1788, 22:6240 $\frac{1}{2}$ reis. Por
administração renderão do anno de 1765 até 1771
96:7600 $\frac{1}{2}$ 762 reis, e diminuindo progressivamente
tem chegado a 14:0000 $\frac{1}{2}$ reis.

Dizimos.

Forão arrematados no Conselho Ultramarino
por 3 annos, que começaram em 1738, por 50 mil
cruzados, e 1500 $\frac{1}{2}$ reis. O triennio de 1766 chegou
a 19:1950 $\frac{1}{2}$ 250 reis, o de 1771 chegou a 24:0130 $\frac{1}{2}$ 333
reis, o de 1780 foi de 17:8430 $\frac{1}{2}$ 367 reis. Por ad-
ministração rendeu o triennio de 1765, 21:8160 $\frac{1}{2}$ reis,
e no anno de 1795 diminuiu até ao ponto de render
sômente 14:0000 $\frac{1}{2}$ reis.

Passagens.

Arrematadas em 1771 renderão 3630000 reis,
administradas no triennio de 1762, 2:4540000 reis,
tendo a maior diminuição depois do anno de 1793
que chegarão a 2400 $\frac{1}{2}$ reis.

Offícios.

Rendirão, no anno de 1764, 21:204\$614 reis.
Depois do anno de 1783 chegou a sua diminuição
no triennio a 3:600\$ reis.

Carnes verdes.

Rendem, pouco mais ou menos, 1:800\$ reis,
que estão por Ordem Regia applicados para os Pre-
sídios do Norte.

Decima, Selos, e Cizas.

A Decima rende, pouco mais ou menos,
2:000\$ reis, as Sizas 500\$ reis, os Selos 1:000\$
reis. Sendo applicado o rendimento destes tres ulti-
mos impostos para as despesas da Capitania de
Mato Grosso.

Sendo a despesa total da Real Fazenda nesta
Capitania de 40:000\$ reis, e a receita de 38:000\$
reis, com o subsídio de 3 arrobas, que Sua Alte-
za Concedeu, do Real Quinto, para as despesas
da Capitania, equilibrava a receita com a des-
pesa; mas depois do Plano da Reforma accrescerão
novas despesas, que se não podem equiparar com a
receita.

Senado da Camara.

Foi estabelecido com Presidencia de hum Juiz
Ordinario, no mesmo tempo da criação da Villa,
nomeando o Ouvidor, Agostinho Pacheco Telles,
por Ordem do Governo, duas Vereadores, que to-
marão posse, e derão juramento a 25 de Julho de
1739; fizeram a primeira Vereança no 1.º de Agosto
do mesmo anno. Foi depois accrescentado hum
Vereador por Provisão de 4 de Fevereiro de 1741.
O seu cotre foi estabelecido por Ordem Regia diri-

gida ao Desembargador Sindicante Brandão de 27
de Outubro de 1761. Foi depois presidido pelo Juiz
de Fóra desta Villa, abolindo-se aqui o Lugar dos
Juizes Ordinarios no anno de 1809. As suas ven-
das consistem em Foros de duas legoas, e meia de
terras de Sesmaria, que tem em torno dos Logra-
douros da Villa, afferçoens, cabeças, talhos, açou-
gue, curral, coimas, que tudo montará a 1:000
oitavas. As Cazas da Camara, e Cadeia forão fei-
tas pelo rendimento da Camara, e importarão em
mais de 30\$ cruzados, por Ordem de 25 de Outu-
bro de 1761.

Quarteis.

Forão compradas Cazas para sua construção
por Ordem de 9 de Janeiro de 1751, estando até
este tempo aquartelados os Soldados em cazas de
alguer.

Teve principio a Companhia de Dragões no
Governo de Minas Geraes, e foi para aqui desta-
cada no anno de 1736, commandada pelo Capitão
João de Moraes Cabral; esteve em principio a sol-
do da Provedoria da Villa de Santos, e depois desta
Provedoria, por Ordem do Conselho Ultrama-
rino de 27 Agosto de 1738, ficando sujeitos ao
Governo de Goyaz por Ordem de 2 de Agosto de
1748. O seu numero ordinario foi de sessenta Pra-
ças de soldo de 300 reis, vencendo o dobro, quando
sahião em deligencia; elevou-se a 80 por Aviso de
25 de Abril de 1801; forão diminuidos pelo Plan-
do de 1809, e o seu estado actual he de setenta Pra-
ças de Soldo de seis vintenos de ouro.

A Companhia de Pedrestes foi creada no Go-
verno do Senhor D. Luis de Mascarenhas: em seu
principio forão duas Companhias com o titulo de
Aventureiros, que se reduzirão a huma, e foi appro-
vada por Sua Magestade, em quanto fosse conve-
d

plente: o seu estado actual he de oitenta Praças, de soldo de tres vintens de ouro.
 A Tom Villa Boa 699 fogos, quatro Companhias de Cavallaria, quatro ditas de Infantaria, duas de Ordenanças, e huma de Henriques com exercicio de Artillaria.

Tem o seu julgado, pelo calculo feito em 1804, Homens brancos cazados 106, solteiros 304, Pretos cazados 25, solteiros 388, Pardos cazados 118, solteiros 1090, Mulheres brancas cazadas 84, solteiras 525, Pretas cazadas 28, solteiras 371. Pardas cazadas 137, solteiras 1466, Escravos 21637, Escravas 1795.

(Continuar-se-ha.)

Continuação da Historia dos Indios Cavalleiros, continuada da N.º antecedente, paginas 14.

SOmnes entrados nos successos de huma época, que nos desfia as atenções, para vermos de hum golpe de vista a figura tragica, que se nos principia a representar. Entramos a ver os Portuguezes, que nas quatro partes do Mundo tem sido a admiração, e o terror dos seus habitantes, feitos agora o alvo da inconstancia da fortuna, e a irritação dos Selvagens. Entramos no ponto mais trabalhoso desta historia, onde tenho de caminhar contra o sentir antigo, que só fazia aos Payagoas auctores dos males, que soffremos sobre as aguas do Paraguay, e seus confluentes; erro, que nascia de suppor-se as duas Nações sem alliança alguma, e os Guaycurús totalmente ignorantes do uso das canoas, como muitos annos forão. Porém, sabido que não fomos insultados nos rios antes da alliança, que fizeram estes dous Povos, devemos dar o primeiro lugar aos Guaycurús, principalmente sendo os Payagoas

são poucos, como são, pois que no anno de 1702 indo eu em diligencia á Provincia de Paraguay, soude elles prezentemente se achão aldeados, disse-me o Excellentissimo General daquella Provincia, que então era D. João Alves, que não excedião a mil pessoas, contando homens, mulheres, e crianças.

Estas duas Nações no anno de 1723 destruíráo huma frota de canoas, que vinhão do povoado, e mataráo perto de 600 pessoas, desprezando todo o negocio, que vinha nas canoas, como muito tempo fizerão, menos os facões, facas, e machados; e esta grande perda não foi mais que o ensaio do muito, que soffremos destes Barbaros. No anno de 1726, fizerão grande mortandade nos Mercadores, que vinhão para o Cuyabá: no de 1728, mataráo no rio Paraguay a muitos Portuguezes e Indios Parecis, que vinhão do sertão. Porém maior foi o estrago, que fizerão no anno de 1730, quando no Mez de Julho sahirão da Villa de Cuyabá para S. Paulo algumas canoas, e nellas entre muitos hia o Doutor Antonio Alves Linha Peixotoa, que acabava de ser Ouvidor, e no rio Paraguay, que pela sua natural mansidão prometia huma feliz viagem, forão investidos repentinamente pelos Gentios, que dando hum horrivel grito, atemorizáo a todas de tal sorte, que quasi extaticos morráo 400 pessoas, e só escaparáo oito, que viverão o acôrdo de saltarem em hum pequeno reducto de terra, donde virão a cruel carnagem, que desapidadamente fazião nos seus companheiros estes barbaros, que trazião 8 canoas, e nellas mais de 500 homens, dos quaes dizem perderão 50. Tanto que os Indios se virão senhores das canoas de seus inimigos, começaram a lançar na agua os corpos semivivos, com o sangue dos quaes se mudou a cor das aguas do rio. A vista deste horrôso espectáculo, que se fazia grato á vingança, e da

lorozo á humanidade, só almas inhumanas não desamarião lagrimas. Depois desta lastimosa tragedia, fizeram os Barbaros mão baixa em todo o ferro de uzo, que topaño, e o mais lançáro ao rio, tendo o mesmo destino mais de 60 arrobas de ouro, que fã para o Commercio, desprezando a sua barbaridade este custozo metal, que a tantos traz expatriados, e algum, que por casualidade levarão, o derão aos Payagoas na Cidade da Assumpção, por tão baixo preço, que com huma mulher chamada D. Quiteria de Banhos trocarão 6 libras por hum prato de estanho. Depois disto logo no anno seguinte chegarão os Guaycurús, e Payagoas ao Arraial velho, poucas legoas distantes da Villa de Cuyabá, que está na Latitude de 16° e 36', onde achando muita gente, que lá estava fazendo pescaria, matarão a maior parte, e levarão o resto. No anno de 1733 investirão no Districto de Carandá a 50 canoas de negocio: forão tantos os Barbaros, tão repentino o assalto, e com tantos alaridos, que atemorizados os Portuguezes se deixarão matar sem resistencia, escapando unicamente quatro pessoas.

Estes continuados insultos fizeram repetir os seus ecos nos ouvidos de Sua Magestade, e movido de compaixão dos seus Vassallos, mandou Ordem ao General de S. Paulo para mandar á costa da Sua Real Fazenda fazer guerra aos Genticos: por essa razão sahio huma armada do Porto geral da Villa do Cuyabá no primeiro de Agosto de 1734, a qual se compunha de 28 canoas de guerra, 80 de bagagem, e 3 balças, que erão casas portateis armadas sobre canoas, onde celebravão os Capellães da Tropa, que se compunha de 842 homens, entre brancos, pretos, e pardos: governava em cheffe esta expedição o Tenente General Manoel Rodrigues de Carvalho; com elle vierão da Capitania de S. Paulo 400 homens, aos quaes derão por ajuda de custo patentes, que os obrigarão á paga con-

forme as suas graduções. Rodando esta numerosa esquadra, consta que em huma das Ilhas do Paraguay encontrarão os Genticos, nos quaes fizeram grande estrago, mas não foi bastante para que os mesmos Genticos no dia 19 de Março de 1735, no mesmo lugar do Carandá, não acometessen aos Negociantes, que vinhão para o Cuyabá, dos quaes matarão bastantes, e levarão duas canoas carregadas de fazendas. Este o primeiro raio da esperanza, que houve, do Genticos não procurar a alliãça, por começarem a gostar das mesmas cousas, que antes desprezavão, porém ainda assim continuarão os seus insultos.

Passados quatro annos, vindo a monção, foi acometida no Mez de Janeiro pelos Indios, que matarão a muitos, e levarão quatro canoas de fazenda, e escravos. No anno de 1733 chegarão ao reducto do Sapé, nas visinhanças da Villa de Cuyabá, e encontrando alli pescadores, matarão alguns, e levarão vinte; neste mesmo anno, hindo gente do Cuyabá tratar amizade com os Guaycurús, estes na occasião do negocio matarão attraçadamente a 50. No anno de 1744 accometterão os Guaycurús as canoas de negocio, e sómente matarão a hum negro com huma flexada. No mesmo anno, deo o Genticos em alta noite no sitio de hum João de Oliveira na passagem do Paraguay, onde matou parte da gente. Em 1752, vindo os Commerçiantes de S. Paulo, adiantou-se a canoa de hum Padre por nome Vito Antonio de Madureira, e no lugar chamado Chané deo-lhe o Genticos, levou-lhe a canoa, e os escravos, deixando-o semvivo em huma canoinha, na qual hia á vontade das agoas, e sendo achado dos companheiros, teve tão grande alegria, que tomado de hum accidente, ficou privado dos sentidos.

Em 1753 derão os Guaycurús no lugar de Figueiras, onde matarão bastantes pescadores, que

ahi se achavão, e o resto cativarão. Logo depois deste assalto, fugirão ao Capitão Mór (que então era da Villa de Cuyabá) Francisco Lopes de Arango alguns escravos embarcados, e mandando sobre elles a varios brancos e pretos, forão accompetidos do Genio, que a huns matarão, e levarão a outros. No anno de 1768, separarão-se os Guaycuruzis, e Payagoas, sem que para isso tivessem causa alguma, segundo elles dizem, porém tão inimigos huns dos outros, que se fazem mutuamente os damnos, que podem, por cuja cauza, e por temor dos Portuguezes, forão viver os Payagoas abaixo da Cidade da Assumpção, Capital da Provincia do Paraguay, e com os habitantes della conviverão.

Já separadas estas duas agueridas Nações, os Guaycuruzis em 1771, derão no lugar de Croacia, onde prisionarão alguns escravos, e Indios, que acharão; e no anno de 1774, forão duas vezes a cavallo á Praca dos Prazeres, que está na latitude de 23° e 31' sobre o Rio Igoatimy, que faz barra no Paraná, e nas suas vizinhanças queimarão algumas cazas, e matarão os seus moradores. Em Maio de 1775, tiveram vinte cazas destes Indios a ouzadia de sobrem pelo Paraguay até junto a Villa Maria, que está na latitude de 16° e 3', aonde prisionarão algumas pessoas, e matarão 16 na Fazenda de hum Domingos da Silva, a quem tambem deixarão morto, e a hum seu filho, sem embargo de distar esta paragem mais de 100 legoas das suas verdadeiras terras.

Estes repentinos, e annuados assaltos, que soffrerão os Cuyabanos, sobre quem cahião todos os damnos, que os Genios cauzarão, humas vezes nos seus lavradores, outras nos commerciantes, que de S. Paulo, e Rio de Janeiro lhes trazião os generos necessarios á sua subsistencia, os obrigavão a derramarem contingas lagrimas; que chegarão aos

ouvidos do Excellentissimo Senhor Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, que então Governava a Capitania de Mato Grosso, e Cuyabá, e começando o seu ardente zelo, e natural compassivo, a pensar no grande damno, que cauzavão aquelles selvagens, pois avalião-se os Portuguezes mortos por elles em mais de 40, e a perda, que cauzarão, em mais de tres milhoens, e no incio de livrar os seus allictos subditos de semelhantes males, mandou sahir da Villa Bella a 9 de Maio de 1775 o Capitão de auxiliares Mathias Ribeiro da Costa para na Villa de Cuyabá receber poderosa escolta, e com ella descer pelos Rios Cuyabá, e Paraná, até se meter no Paraguay, e passando as pantanosas e variaveis bocas, que de ordinario offerecem os Rios Taucary, e Imbatetui, hir fundar hum Presidio no lugar, chamado pelos antigos Setranistas Fêxo dos merros, onde se estrecita o Rio por canza de huma pequena Ilha, que o divide; lugar já descrito no principio desta Obra.

Deo o sobredito Capitão as instruções mais sabias, e este homem mais obrigado dos seus francos companheiros, que tímido e inexperto, parou 16 legoas abaixo da toz do Rio Taucary em hum lugar, em que dous montes, que estão lateralmente ao Rio, seguem parallellos hum pequeno espaço, onde formão na encosta do monte do lado occidental huma fraca estacada, á qual denominarão o Real Presidio da Nova Coimbra na latitude de 19° e 53', ultimo, e mais austral estabelecimento Portuguez sobre o Paraguay.

Este lugar he insufficiente para a agricultura, incapaz para a criação dos animaes, por ser alagado quasi todos os annos sete mezes, e algumas vezes passão-se dous annos sem que os campos se veião isentos de agoas, como aconteceu nos annos de 1791, e 92; pouco pôde elle servir para embaraçar a passagem dos Hespanhoes, e nada a fu-

za dos Portuguezes; os primeiros fizeram grande destruição na guarnição da Nova Coimbra, que descreverei agora.

Antes de me apartar deste lugar, contarei, que no monte, cujas faladas occupa o Presidio, está huma grande gruta &c. (Veja-se a N.º 2.º da 2.ª Subscrição deste Jornal.)

Em outro monte, que fica algumas legoas apartado do Presidio estão seis grutas; porém todas muito menores do que a que fica descripta.

Depois desta fundação mandou o Excellentissimo Senhor General ao Sargento Mór de Auxiliares da Villa de Cuyabá, que então era Marcelino Rodrigues Camponez, e lhe determinou o seguinte a respeito dos Guaycurús: estas são as formaez palavras tiradas das proprias Ordens, que se conservão neste Real Presidio, onde actualmente estou. „ Pelo
 „ que toca a estes Indios não só confirmo a V. M.
 „ de novo as mesmas positivas Ordens, e instru-
 „ ções dirigidas ao Capitão Mathias Ribeiro da
 „ Costa com a data de 9 de Maio do presente
 „ anno, para os não offender em nada, mas antes
 „ tratar com a possível boa intelligencia e amiz-
 „ zade, e tentar se elles não aborrecem tanto,
 „ como até agora fazião, ao commercio, trato, e
 „ communicação dos Portuguezes, que a barbárie
 „ de, e tirania dos antigos Sertanistas lhes fazião
 „ detectar, mas antes estabelecer, como huma das
 „ obrigaçoens principaes, em que V. M. deve em-
 „ pregar-se, e procurar por todos os caminhos
 „ fazer aos sobreditos Indios o nosso commercio,
 „ que sempre pôde haver modo de representar útil,
 „ e vantajoso, principalmente distribuindo-lhe de
 „ quando em quando alguns pequenos mimos de
 „ resgates, de que pela relação, que remetto in-
 „ clusa, conhecerá V. M., que faço conduzir á sua
 „ disposição huma certa quantidade; mas sem em-
 „ bargo de toda a efficacia das minhas ordens, que

„ são huma consequencia precisa, útil e providen-
 „ tissima das que Sua Magestade me tem dado,
 „ verá V. M. sempre, que eu não pertendo, que
 „ se deixe offender impunemente, nem tal poderia
 „ caber nunca no mesmo direito, que a natureza
 „ estabeleceu a repulsar com força a quem nos in-
 „ tenta fazer mal. „ Depois da chegada do novo
 „ Commandante a 29 de Novembro de 1770, chega-
 „ rão de cavallo ao Presidio da Nova Coimbra varios
 „ Indios Guaycurús, dizendo em lingua Castellhana
 „ que querião paz: o Commandante os foi receber
 „ fóra da estacada levando duas pistolas no cinto, e
 „ huma esquadra de soldados armados: alli mesmo os
 „ brindou com varias cousas, algumas suas, e a maior
 „ parte dos Reaes Armazens, e os despedio. Os In-
 „ ditos contentes prometerão voltar dali a hum mez
 „ com bastantes couzas para negocio. Vendo alguns
 „ officiaes Militares, que em Coimbra erão subordi-
 „ nados, passar-se o tempo, em que disserão os Ca-
 „ valleiros havião de voltar, começaram a dizer, que
 „ o Commandante tinha a culpa dos Indios não volta-
 „ rem, por have-los amedrontado com a guarda e ar-
 „ mas, que levou, quando lhes foi fallar, e tanto
 „ murmuravão, que chegarão a fazer assignados contra
 „ elle. No tempo que isto se urdia, chegarão os
 „ Guaycurús a 6 de Janeiro de 1771, trazendo em
 „ sua companhia algumas mulheres, e para resgate
 „ carneiros, perús, pelles de veados, e outras baga-
 „ tellas. Sendo o Commandante avisado disto, mandou
 „ que parassem em hum lugar, que dista mais de
 „ 300 passos do Presidio, onde farião as permuta-
 „ ções; e para guarda dos que hião faze-las, orde-
 „ nou ao Ajudante de Auxiliares Francisco Rodrigues
 „ Tavares fosse assistir com 12 soldados armados, e
 „ que tivesse toda a cautela. Com effeito foi o dito
 „ Ajudante, e mandou formar corpo de armas, onde
 „ pôz huma sentinella. Então veio o Capitão dos In-
 „ ditos, e hum Indio lingua para dentro da estacada

fellar com o Commandante. Em quanto estes se deitavão dentro succederão entre os Indios e os Portuguezes algumas couzas notaveis. Disserão os Guaycurús ao Ajudante que mandasse retirar, e cobrir com huma tolda as armas de fogo, e tirar-se d'alli a sentinella, porque as mulheres se temião de ver huma e outra couza, visto elles tambem não terem armas; na verdade só tinhão porretes e facas, de que os nossos não temião. O Ajudante por agradallos fez quanto lhe pedirão, e bem pago ficou da demaziada condescendência, que teve. Começarão os Indios a chegarem-se mais para os Portuguezes, e a convidarem alguns a descansarem no regaço das mulheres, o que accitáron; depois principiou-se o negocio, e muitos brindáron a algumas Indias, das quaes varias lhes pagarão com lagrimas, que derramarão, por verem o desastrado hum, que os aguar-dava; os nossos entendião, que ellas choravão por se verem violentadas pelos maridos a fazer-lhes mi-mos; mas aquelle pranto era por aquelles, que liberaes, e desinteressados as obsequiavão, e ao mesmo tempo temião descobrir a maldade dos maridos pelos não sacrificar. A formosa Osmia se não vio em maior aperto entre o Marido, e o Romano a quem amava. Deo hum Pedestre a huma India hum facão por hum carneiro, depois de á sua vista o não ter querido dar por outro, do que agradecida a India lhe pediu se recolhesse, e vendo que o não fazia, com lagrimas, e por accenos lho tornou a pedir; pelo que o Pedestre se despedio, entendendo que o carneiro era furtado, e por isso a selvagem tanto instava, e assim escapou á morte.

Os Guaycurús chegavão-se aos nossos, e pon-do-lhes as mãos nos hombros, como por amizade, os sacodião, e conforme a sustancia, que encontravão, assim ficavão junto a elle aquelles, que jul-gão necessários para os matar. Tantas demonstra-ções não dispertavão nos Portuguezes a lembrança

das grandes perdas, que os Barbaros lhes tinhão fê-to soffrer: o interesse de comprarem as bagatellas, que os Gentios trazião, lhes entorpecco o entendimen-to. Entretanto estava o Capitão, e o Lingão dentro com o Sargento Mór, o qual os tratou grandemen-te, e cuidando ter livre a sua gente, que estava entre os Indios, os despedio dando-lhe mimos. Tanto que elles se virão em meio caminho, derão hum assovio, com o qual todos se entendem; com este signal cada Gentio foi matando aquelle, que lhe cahio em sorte: alguns dos Portuguezes morre-ão no mesmo regaço das Indias, e estas com os maridos os degolavão. Enquanto hums se occupavão em matar, outros despião aquelles, que envoltos no seu proprio sangue inda não tinhão acabado de exalar os derradeiros alentos vitaes. O Ajudante, que era hum homem agigantado e forçoço, defende-do-se com huma espada, que tinha na mão, mais de 40 passos, e não o matarão, se hum dos In-dios por detrás lhe não desse huma pancada pelas pernas, com a qual o derrubou, e outros o degola-ão: isto foi quasi ao mesmo tempo, que os do Presidio chegavão em soccorro dos da revolta, pe-la terem sentido, e ainda perceberão ao Ajudante dizer: Jezus! pelo ar que lançava pela ferida da garganta. Com tanta ligeireza, e tanto a seu salvo matarão, e roubarão, que quando os Portuguezes chegarão, já se tinhão azeitado os Guaycu-rús, levando as armas, e a roupa, parte della gos-tejando sangue dos seus donos, que parecia hir pedindo vingança de tanta alviçoa.

Neste fatal dia morreão dos nossos 45 homens; sem os Cavalleiros soffrerem o menor danno. Com este desastrado successo, foi indizível o sentimento, que tiverão os Portuguezes, por não poderem soco-rer os miseros companheiros, aos quaes entrara-ão em duas grandes sepulturas; e recolhidos ao Presidio, logo os Officiaes rasgarão os assignados

que tinham feito contra o Comandante, como já fica dito, e fizeram outro, no qual o culpado de laxo, e frouxo, e de outros defeitos, que na verdade não tinha, sendo só as suas paixões particulares o movel de tudo isto; mas elles tambem receberam da ambição os premios vulgares, que ella costuma repartir.

Neste mesmo anno pedirão licença dous soldados Dragoeiros, que servião no Presidio para liirem caçar ao outro lado do rio em huma canoa, com mais oito pessoas; o Comandante concedeo, e passando elles o rio, saltarão os dous Dragoeiros, e huma ordenança em terra, onde a poucos passos encontrarão alguns Guaycurús, que os investirão: os dous soldados dispararão as armas, e derribarão morto a hum Capitão, e aleijarão outro de hum braço, porém a hum dos soldados derão huma lançaada pelos peitos, com a qual perdeu a vida, e o mesmo succedeo ao ordenança de duas flexadas; o outro soldado, sentindo-se ferido em hum braço por huma flexa, fogio procurando a canoa: os que nella estavam, vendo que vinhão os Genticos juntamente com elle, afastarão-se para o meio do rio, e vendo-se o pobre soldado desamparado dos fracos companheiros, e perseguido dos inimigos, lançou-se á agua, e começando a nadar, espalhou-se o sangue da ferida, ao qual acodirão huys peixes, a que chamão Tezouras, ou Piranhas, pelo muito que chorão os seus dentes, e investindo contra o miseravel e afflicto nadador, em hum instante o desfizerão todo, vindo a acabar com este genero de morte. Passarão-se depois onze annos, sem que estes Barbaros fizessem aos Portuguezes damno algum; nem oussassem chegar á falla, até que no mez de Março de 1789, em que comandava o Presidio hum Cadete de Dragoeiros, apparecerão do outro lado do rio em frente da Estacada, e bradarão varias vezes, o que visto pelo Commandante, mandou lá

algumas pessoas, com as quaes não quizerão chegar á falla, e depois no mez de Julho do mesmo anno tornarão a bradar, e hindo os nossos, fallarão, e recebendo algumas dadas, prometterão voltar dalli a cinco dias, como com effeito vierão, e hindo hum soldado, e varios Pelestres, fallarão com o Capitão Queima debaixo de toda a cautella, e assim mesmo continuarão a praticar até o mez de Dezembro do mesmo anno, em cujo tempo venderão os Guaycurús alguns cavallos, carneiros, perús, e outras cousas insignificantes, por baetas, machados, facas, bacias, fumo, pratos de estanho, e facoes. Este ultimo genero foi prohibido pelo Senhor General. E o Cadete Commandante lhes mandou dar varias cousas do Armazem.

Por este mesmo tempo veio commandar o Presidio da Nova Coimbra o Sargento Mór Engenheiro Joaquim José Ferreira, pelas positivas ordens, que trazia do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor João de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, actualmente Governador e Capitão General das Capitánias de Matto Grosso, e Cuyabá, mandou o dito Sargento Mór a hum Cabo de Esquadra de Dragoeiros com quatro canoas bem armadas a ver se encontrava os Genticos Cavalleiros, e os persuadiu a virem ao Presidio, os quaes já por causa da inundação não appareção. Partio o Cabo de Esquadra, e com effeito na segunda viagem fallou amigavelmente com os Indios, e lhes regou o acompanharem, e viessem ver o Commandante, o que elles não quizerão; porém mandarão tres cativos seus, como por espias, os quaes vinhão com tanta repugnancia, como tem aquelles, que caminão para o patibulo. O Sargento Mór os tratou com grandeza; vestio-os de pano de algodão, e baeta; deu-lhes facas, e anzoes, e os mandou fartos e contentes; o que visto pelos seus Senhores, e sabendo delles do bom agazalho, que tiverão, resolverão-se

5 virem dous Capitaens, hum velho, e outro moço, trazendo quatro dos seus soldados em sua companhia, os quaes entrarão todos tremendo no Presidio, onde o Commandante os recebeu fardado, e todos os Officiaes e Guarnição; hospedou-os, deu-lhes dadivas, com que se forão satisfeitos, e começaram dahi por diante a virem com menos receio, sendo todos sustentados, em quanto se demoravão, á custa da Fazenda Real, e os Capitaens e suas mulheres na meza do Commandante, como ainda hoje succede, e a todos se mandou dar facas, anzoes, fitas, contas, veronicas, figas, machados, e outras couzas, de que para semelhante fim estava o Armazem Real provido, e se proveo ainda mais depois desta aliança, para segurança da qual forão a Matto Grosso o Capitão Emavili Xané, que agora se chama Paulo Joaquim José Ferreira, e o Capitão Queima de Albuquerque: he este ultimo dos principaes dos Guaycurús por sua mãe, e dos Payaguas por seu pai, e o outro respeitado pelos muitos soldados e captivos, que tem. Levirão elles á Capital 17 dos seus subditos, e forão todos alli tratados com muita grandeza pelo Excellentissimo Senhor General, o qual mandou vestir a todos, e aos Capitaens dar farda, veste, calção, e chapéo fino agalado de prata, e tambem lhes mandou dar fitas, e muitas couzas de valor; e no Palacio da Sua Excellencia assignarão o termo seguinte, que ponho por extenso, para que os curiosos o possam ver, e juntamente a Carta Patente, que lhes passou, que conservo com o maior cuidado possível.

Dezdejando a Nação do Gentio Guaycurú, ou Cavalleiro, que habita os terrenos, que forão a margem oriental do Paraguay, desde o Rio Mondego, antes denominado Imbotatú, e mais Rios intermedios, até a margem boreal do

Rio Ipané, dar não só huma evidente prova do seu reconhecimento, gratidão e sensibilidade, pelo bom tratamento, e repetidos beneficios, que ultimamente tem recebido dos Portuguezes, em consequencia de muito recommendadas ordens do Senhor General desta Capitania de Matto Grosso, e Cuyabá, dadas para o dito fim ao Sargento Mór Engenheiro Joaquim José Ferreira, Commandante do Presidio da Nova Coimbra, que elle tem desempenhado com todo o zelo, e actividade, distribuindo com a dita Nação, além dos donativos gratuitos, que lhe tem sido determinados por conta da Real Fazenda de Sua Magestade, tambem outros seus proporcionados á sua possibilidade; dezejando a minha Nação dar iguaes provas do grande respeito, e fidelidade, que tribuão a Sua Magestade Fidelissima, e de quanto são os mesmos Gentios afeiçoados aos Portuguezes, espontanea, e anciozamente, vierão a esta Capital de Villa Bella os Capitaens João Queima de Albuquerque, e Paulo Joaquim José Ferreira, dous dos principaes Chefes da dita numerosa Nação, com dezeseite dos seus subditos, e a preta Victoria, crioula Portugueza, sua captiva, que serve de lingua, onde depois de terem sido recebidos, e hospedados com as maiores, e mais sinceras demonstraçoens de amizade, e agazalho, e de serem brindados com alguns donativos de Sua Magestade, e outros do dito Excellentissimo Senhor Governador, e Capitão General, e das principaes pessoas desta Villa, no 1.º dia do mez de Agosto de 1791, no Palacio da Residência do mesmo Excellentissimo Senhor Governador e Capitão General, estando presente por huma parte o mesmo Excellentissimo Senhor por os officiaes da Camara desta Capital, Officiaes Militares, e mais principaes pessoas desta dita Villa Bella, e pela outra os sobreditos Capitaens, e Chefes da

27 sua Nação João Queima de Albuquerque, e Paulo
 28 Joaquim José Ferreira, com os mencionados seus
 29 soldados, e a crioula Victoria, sua captiva, e
 30 interprete, disserão; que em seus Nomes, e no
 31 de todos os outros Chefes da sua Nação, seus
 32 compatriotas, e mais subditos, e no de seus fi-
 33 lhos, e mais descendentes, protestavão, e prome-
 34 tião de hoje para todo o sempre nas mãos do
 35 dito Excellentissimo Senhor Governador e Capitão
 36 General João de Albuquerque de Mello Pereira
 37 e Caceres, de manter com os Portuguezes a
 38 mais intima paz e amizade, e de inviolavelmente
 39 guardarem, e tributarem a Sua Magestade Fide-
 40 lissima a mais respeitosa fidelidade e obediên-
 41 cia, assim e da mesma fôrma, que lhe tribu-
 42 tião todos os seus vassallos. E tendo-lhes pergun-
 43 tados de Ordem do mesmo Senhor pelo Sargen-
 44 to Mór de Engenheiros Ricardo Franco de Al-
 45 meida Serra, se era nascida de sua livre vontade,
 46 e moto proprio a obediência, que prestavão
 47 a Sua Magestade Fidelissima, como tambem se
 48 querião ficar sugitos ás Leis da mesma Augusta
 49 Soberana, ficando amigos dos seus amigos, para
 50 desta fôrma gozarem livres, e seguramente de
 51 todos os bens, commodidades, e privilegios, que
 52 pelas Leis de Sua Magestade Fidelissima são
 53 concedidos a todos os Indios; a tudo responde-
 54 rão que sim uniformemente ambos os Capitães
 55 referidos. Protesto, que o mesmo Excellentissimo
 56 Senhor General aceitou em nome de Sua Ma-
 57 gestade Fidelissima; prometendo tambem em no-
 58 me da mesma Soberana Senhora, de sempre pro-
 59 teger a dita Nação, a fim de perpetuar entre
 60 elles, e os Portuguezes a mais intima paz, e
 61 reciproca amizade, concorrendo sempre para tudo,
 62 que se dirigir á felicidade espirital, e temporal
 63 dos mesmos Gentios. E para firmeza de todo o
 64 referido, e estipulado, eu Joaquim José Caval-

27 cante de Albuquerque e Lins, Secretario do
 28 Governo, lavrei o presente Termo por ordem do
 29 mesmo Excellentissimo Senhor Governador e Ca-
 30 pitão General, o qual assignarõ Sua Excellen-
 31 cia, e a rogos dos ditos Capitães e Chefes, o
 32 Tenente Coronel de Infantaria, com exercicio
 33 de Ajudante das Ordens deste Governo Antonio
 34 Felipe da Cunha Ponte, e o Doutor Alexandre
 35 Rodrigues Ferreira, Naturalista, encarregado da
 36 expedição filosofica, por Sua Magestade nesta
 37 Capitania; e a rogo dos mais Guaycurús, o
 38 Doutor Provedor da Fazenda Real e Intendente
 39 do Ouro Antonio Soares Calheiros Gomes de
 40 Abreu; e da sua Interprete, o Sargento Mór
 41 Engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra; e
 42 tambem assignarõ os Officiaes da Camara, sendo
 43 testemunhas presentes deste acto as principaes
 44 pessoas desta Villa Capital, que todos igual-
 45 mente assignarõ. E eu o Secretario do Governo
 46 Joaquim José Cavalcante de Albuquerque Lins o
 47 escrevi. Com o signal de Sua Excellencia, e dos
 48 mais circunstantes.

A Carta Patente he a que se segue:

27 João de Albuquerque de Mello Pereira e
 28 Caceres, do Conselho de Sua Magestade, Ca-
 29 valleiro da Ordem de S. João de Malta, Go-
 30 vernador e Capitão General das Capitaniaes de
 31 Matto Grosso, e Cuyabá, &c.
 32 , Faço saber aos que esta minha Carta Pa-
 33 tente virem, que tendo a Nação dos Indios
 34 Guaycurús, ou Cavalleiros, solemnemente con-
 35 tratado perpetua paz, e amizade com os Portu-
 36 guezes, por hum termo judicialmente feito, no
 37 qual os dous Chefes, João Queima de Albu-
 38 querque, e Paulo Joaquim José Ferreira, em
 39 nome da sua Nação, se sujeitarão, e protestarão
 40 hum a cega obediência ás Leis de Sua Magestade,
 41 para serem de hoje em diante reconhecidos como

24 vassallos da mesma Senhora: Mando, e ordeno a
 25 todos os Magistrados de Justiça, e de Guerra,
 26 Commandantes, e de mais pessoas de todos os
 27 Dominios de Sua Magestade Fidelissima, os re-
 28 començão, tratem, e auxiliem com todas as de-
 29 monstraçoens de amigos. E para firmeza do refe-
 30 rido lhe mandei passar a presente Carta Patente
 31 por mim assignada, e sellada com o sinete das
 32 minhas armas nesta Capital de Villa Bella aos
 33 30 de Julho de 1791. — João de Albuquerque
 34 de Mello Pereira e Cáceres. — 35

Acabado este solemne acto, deo o Illustrissimo
 e Excellentissimo Governador e Capitão General
 hum esplendido banquete a todas as pessoas, que
 assistirão á cerimonia, e depois despedio aos Capi-
 taens, tendo gasto muito da sua propria fazenda,
 e continúa a gastar até hoje.

Chegados em fim ao Presidio de Coimbra os
 novos vassallos de Portugal, o Sargento Mór Com-
 mandante, os recebeu com festas, e os mandou
 levar á sua Aldéa, onde ao chegar levantou-se hu-
 ma grita de alegria entre os Genitos, aos que res-
 ponderão os estrondos dos nossos arcabuzes.

Depois disto, continuão elles a vir em mago-
 zes ao Presidio da Nova Coimbra nas canoas em
 tempo de agos, e a cavallo na seca, onde sempre
 são bem recebidos, e tratados, entrando em virtude
 das ordens, que para isso ha, e arranchando-se
 fóra da estacada em suas cazas de esteiras, entrão
 dentro de dia desarmados, e depois do toque das
 Trindades sahem para fóra, e só entrão hum via-
 taens, tendo em todo este tempo dado provas de
 huma sincera amizade, e tanto, que no anno de
 1799 restituirão dous escravos, que do Presidio ti-
 nhão fugido para as suas terras.

Com accelerados passos tenho decorrido quasi
 hum seculo, que a Nação Guaycurú tem sido fatal
 aos Portuguezes, e me acho no ultimo ponto, que

prometi tratar no principio desta Historia, o qual
 pertence aos Hespanhoes, por elle porém passarei
 abreviadamente, como couza estranha. Pelo ruído do
 seculo passado acabarão os Guaycurús de arruinar a
 pequena Cidade de Gera, que os Paulistas tinham
 dado principio a destruir. Os Hespanhoes, que esca-
 parão, forão fundar a Villa de Teguego nas mar-
 gens do Paraguay, donde tambem fugirão perse-
 guidos dos mesmos inimigos. Os Guaycurús os
 perseguirão na Villa de Curumbory, que fundarão
 em Villa Rica sua Colonia, em Belém, e nos mes-
 mos suburbios da Cidade da Assumpção, Capital da
 quella grande Provincia, humas vezes abrazando as
 cazas, e matando os seus habitantes, outras rou-
 bando-lhes os cavallos e gados, e destruindo-lhes as
 sementeiras. Na Provincia de Xiquitos, fizirão
 maiores males, depois que o Cura do Povo do San-
 to Coração, haverá 35 annos, debaixo de paz pren-
 deo a muitos, e usou com elles de bastante rigor,
 de cujo cativo fugirão alguns, e dahi he que
 obrigarão no anno de 1785 a mudar o dito povo do
 Santo Coração 25 legoas mais para hum lado, e
 lhes roubarão os gados, cavallos, e gente, que con-
 servão por cativos, passando desta sorte os misera-
 veis habitantes daquella Provincia ao Barbarismo,
 de que seus pais felizmente tinham sahido.

Desde então foi que os povos do Santo Cora-
 ção, Sant-Iago, e S. João, ficarão no estado de
 abatimento, em que hoje se vêem: as Aldéas ermas,
 as cazas reduzidas a hums pardieiros, os campos
 sem cultura, tudo em fim faz suppar a hum viajante,
 que aquella Provincia acaba de sofrer huma devo-
 rante peste, huma guerra de Religião, ou hum
 monstro, que com o seu corrupto halito tem in-
 ficionado a todo o sensivel.

Os Guaycurús, que assistem do Feixo dos
 Morros para baixo, tem paz com os Hespanhoes
 da Provincia do Paraguay desde o anno de 1774;
 f ii

esta alliança fizeram por via do hum Padre, que levado das suas inclinaçoens, soube introduzir-se entre os selvagens, dos quaes seguiu todos os costumes, deixou-se arrancar as sobrancelhas, e pestanas, cazou-se entre elles, e teve filhos: por esta fórma livrou a sua Patria das continuas hostilidades, que soffria destes barbaros, e adquirio o nome de justo entre a plebe Hespanhola.

A este Padre, a quem já tratei por duas vezes, devo a noticia das eras, em que se alliaão os Guaycurús e Payagos, e a em que se separaão, como tambem da maior parte dos seus extravagantes costumes. Os Guaycurús, que habitão do Felxo dos Morros para cima, fazem aos Hespanhoes todos os damnos, que podem, e são os que conservão hoje fiel amizade com os Portuguezes.

TOPOGRAFIA.

Reflexões sobre as notas do Retrato de Maranhão, continuadas do Numero antecedente, paginas 74.

CAPITULO 7.

Em que se ponderão, e convencem dous prejuizos vulgares, que resistem ao fim dos principis estabelecidos.

Primeiro Prejuizo.

§. 65. **H**E o primeiro dos ditos prejuizos; que o Estado perde todo aquelle individuo, que manda aos sertoesns. Esta proposição, que nem ainda nos Paizes Dominantes pôde ser admitida, he bem contraria nas Colonias á conservação da dominação, que nellas tem a Metropole; e contraria aos fins, porque ella os estabeleceu.

Contraria á conservação da dominação, porque estando as Colonias expostas a serem atacadas por qualquer potencia inimiga, e muito nas circumstancias de se verem surprehendidos alguns dos seus portos da Marinha, não he necessario buscar exemplos nas Colonias estranhas, nem valerem do que achariamos nas nossas, tanto pela parte do Norte, como do Sul, para conhecermos que as povoaçoens do interior do paiz são como hums corpos de ferro postos em seguro para defenza das Capitania da Marinha, corpos, que não podem ser atacados antes que lhes chegue a noticia da guerra, e se disponhão a esperar e remover os seus effeitos; sendo mais facil ao invasor dispor todos os approches para o ataque de huma praça bem fortificada, e mesmo rende-la, quando mais bem defendida, do

que conservar huma marcha bem ordenada, e guardar todas as forças para penetrar, e hir sujeitar paizes remotos, que dão todas as vantagens aos seus habitantes.

§. 66. Depois disso concorrem tambem muito para o mesmo fim, as dependencias, em que estão, para poderem subsistir, algumas Capitánias da Marinha, das Capitánias, e povoaçoens do interior. Sujeitas que ellas fossem, não serião tantas as forças inimigas, que ao mesmo tempo podessem guarnecer com segurança os postos vencidos, e constrianger as povoaçoens do interior a que lhes fornecessem o necessario, e levantassem o sitio, em que as terião posto, não tendo com ellas communicação.

§. 67. Deixando outras ponderaçoens, bem evidentemente se vê quanto podem nas Colonias cooperar as povoaçoens do interior para a conservação da dominação, que nellas tem a Metropole, e como esta razão de todo se verifica nas partes, que essencialmente a compoem.

§. 68. Com a mesma evidencia, que de huma razão geral se desce á particular, que he parte essencial da mesma geral, se vê tambem que qualquer individuo das povoaçoens do interior occupado na acquisição dos geras do Paiz, e em fazer effectiva pela communicação e commercio a dependencia, que deve haver entre ellas e as Capitánias da Marinha, em utilidade da Metropole, coopera para os fins, para que ella estabeleceu as Colonias.

Segundo prejuizo.

§. 70. O segundo dos ditos prejuizos he tambem: que as minas são a ruina de Portugal, e o ouro a perdição das Minas. Deixada a primeira parte desta cantilena, vejamos primeira o sentido, que tem a segunda, e as razões, em que se funda, e depois mostraremos como ella se oppoem aos principios, que temos estabelecido.

§. 70. A Agricultura, as Artes, e Commercio são as partes essenciaes do corpo politico do Estado: nellas se occupão os seus individuos, com ellas se sustentão, e sem ellas não podem subsistir: com a differença porém que o Commercio não existe sem a agricultura e as artes; as artes sem a agricultura, e qual (para assim dizer) he a origem de tudo, ou o modo pelo qual com menos trabalho se adquirem todas as produçoens, que a terra nos offerece, tanto na sua superficie, como nas suas entranhas, e que aperfeiçoadas pela industria, não só nos sustentão, mas sobem com o maior valor a enriquecer-nos.

§. 71. Admittida pois a proposição, de que o ouro he a perdição das minas, sendo tão natural fugir á ruina, como procurar a conservação; de necessidade se ha de admitir tambem que os mineiros se devem abster do exercicio de minar, e occuparem-se tanto nos mais objectos da agricultura, como nas artes e commercio. Este he o sentido da dita proposição, o qual, ou se pôde estender a huma total abstenção do exercicio de minar, ou se pôde restringir só a parte.

§. 72. A primeira razão, em que se funda, he que pelo incansavel trabalho das minas, não se adquire mais do que ouro; pela applicação com mais suave trabalho aos mais objectos da agricultura, das artes, e do commercio, não só se adquirem todas aquellas produçoens, de que depende a subsistencia do homem, e sem as quaes elle não pôde existir, mas se poderia avançar a hum estado de abundancia e riqueza, estado, a que o ouro não poderia conduzir por hum puro effeito de representação.

§. 73. A segunda he tambem que deixar de procurar com mais suave trabalho as mesmas produçoens necessarias em hum paiz fertilissimo, para procurar com trabalho mais custoso no mesmo

paiz o outro, como representação das ditas produções, he deixar de possuir independente huma riqueza real, para haver huma riqueza de opinião; riqueza, que nada pôde servir, faltando os objectos, que representa. Ultimamente he trocar hum estado de abundancia e riqueza por hum estado precario, estado de dependencia e necessidade.

§. 74. Deixando confirmadas todas estas razões com a indigencia de muitos estados, em que ha minas, e abundancia de outros, que não fazem dellas uso: vamos a ver como a dita proposição nem indeterminada, nem determinada, se pôde sustentar em toda a sua extensão; e veremos depois como, ainda mais restricta, e no exposto sentido, he inteiramente contraria aos ditos principios.

§. 75. Fallando indeterminadamente: a força, a abundancia, e riqueza do estado não consiste só no numero dos habitantes, quantidade, e qualidade das suas produções, tanto naturaes, como da industria; consiste tambem em que estas produções estejam em tal ordem, tal positura, e tal disposição, que se possa verificar o fim, para que foram creadas, servindo-se os homens dellas, e utilizando-se. De outra sorte se poderiam dizer já ricos todos os moradores do Pará, e abundantes de todos os precisos generos, que a terra lhes offerece na sua superficie, ainda que espalhados por sertões, que lhes são por ora inacessiveis; ou se contaria tambem já sobre thesouros de finas esmeraldas, e outras preciosidades, que a mesma terra occulta nas suas entranhas por todo o paiz, que ha entre as minas e as Capitãrias do Espirito Santo, Porto Seguro, e Ilheos.

§. 76. Convencidos os homens pela experiencia de que, faltando a referida ordem e disposição, naquelles mesmos paizes abundantes em todo o genero de produções, e onde ellas se vião já entre mãos, elles gemião muitas vezes na falta e indigencia;

porque estando as ditas produções dispersas, e elles repartidas pelos lugares, em que se produzem, segundo a situação dos mesmos lugares, e natureza das mesmas produções, elles não podião ter todas, nem de todas fazer uso, sem que hums houvessem de outros a parte, que lhe viesse a faltar, ou porque sendo natural soccorrerem-se mutuamente com ellas com huma simplicite troca, ou permutação, se fazia muitas vezes impraticavel, tanto pelas indicadas circumstancias, como pela difficuldade, que haveria muitas vezes, de se effectuar racionalmente esta troca, a qual, ainda que a respeito de diversos sujeitos, requeria na mesma especie ao mesmo tempo a abundancia, e a falta: por todas estas razões acharão os homens que devia haver hum sinal, pelo qual representassem as ditas produções, e podesse cada hum com elle alcançar mais commodamente o que lhe faltasse, e vierão por ultimo a conciliar que dos metaes se fizesse este sinal. Ora além das diferentes usos, porque os metaes servem aos homens estando os homens convencidos que sem este sinal não podem commodamente utilizar-se das produções, de que depende a sua subsistencia, em quanto elles convêm que os metaes as representem, e sejam os meios de as poderem haver, o outro, que entre todas as nações civilizadas tem sempre feito esta representação, por este mesmo valor de opinião não mostra no seu effecto alguma cousa de real.

§. 77. Os homens estão na necessidade de possuirem os metaes para commodamente poderem subsistir. Esta necessidade, que existe tanto aos homens de hum estado, como no resto dos mais homens, e que he reconhecida por todas as nações civilizadas, as quaes procurão por todos os modos remedia-la, parece persuadir a que, não havendo em todos os paizes minas, fação dellas uso aquelles, que as tiverem, não só para que não falte aos seus habitantes este meio de poderem commodamente subs-

sistir, mas para que depois de se verem no florescente estado de abundancia e riqueza; e depois de terem cheias todas as vistas, porque as leis politicas prohibem a extracção do ouro para fora dos proprios dominios; elles o possam communicar tambem em reciproco beneficio ao resto dos mais homems, aos quaes nestas plausiveis circumstancias talvez assistisse algum direito para delles o exigirem.

§. 78. A ordem da natureza nos obriga a communicarmos aos que necessitam o superfluo do que nos he necessario para viver, e a mesma ordem parece deve tambem de alguma sorte obrigar-nos a que communicemos aos que vivem com incommodo o superfluo do que he necessario para vivermos com maior commodidade. Vindo pois entre todos os metaes a ser o ouro pela sua geral accisção o que mais facilita o dito uso, e por isso mais necessario, não só para o bem particular de qualquer individuo, mas para o bem universal dos homems civilizados; e sendo necessario que hajão minas, para que possa haver o ouro: quem poderá sustentar a proposição que o ouro he a perdição das Minas; estendendo-se o seu sentido a humta total abstenção do exercicio de minerar?

§. 79. Fallando determinadamente, temos já dito, e repetimos sempre: Que as Colonias são estabelecidas em beneficio da Metropole: Que o primeiro interesse de Metropole ha de forçosamente se conservar na sua dominação: o segundo tirar dellas as possiveis utilidades.

§. 80. Temos ponderado que, devendo as Colonias occuparem-se só na aquisição das materias primeiras, das Minas, pela situação no interior do paiz, sem rios navegaveis, que possam facilitar a condução dos generos aos portos da Marinha, para serem exportados á Metropole, não pôde esta (a excepção do ouro) tirar pela agricultura iguaes interesses aos que recebe das Capitania da Marinha.

§. 81. Temos já mostrado qual seja o influxo do ouro na povoação, na cultura, e no commercio das Capitania da Marinha; quaes os reciprocos objectos das dependencias entre as Minas, Metropole, e Capitania da Marinha; e ultimamente que o ouro he o equivalente, que a Metropole, e as ditas Capitania recebem do que introduzem em Minas.

§. 82. Admittida pois em toda a sua extensão a dita proposição, e faltando inteiramente o ouro, pela total abstenção, em que se pousa os Mineiros do exercicio de minerar, como as povoações e Capitania de Minas, pela sua situação no interior do paiz, não podem ter outro equivalente, para pagar as manufacturas, e mais generos, que recebem da Metropole, e Capitania da Marinha, he evidente que nem poderia haver commercio entre ellas e as Capitania da Marinha; nem ellas poderiam satisfazer a estes objectos da sua dependencia, nem as Capitania da Marinha experimentarão na sua povoação, cultura, e commercio, os influxos do ouro, e nem a Metropole tiraria dellas todas as possiveis utilidades.

§. 83. Vejamos agora a mesma proposição em sentido mais restricto, em quanto os habitantes de Minas se devem abster só em parte do exercicio de minerar.

§. 84. Todas as expostas racoens, em que se funda a dita proposição, e outras talvez mais nervosas, tendem a persuadir as vantagens de hum Paiz, que tendo em si quanto necessita pôde subsistir independente de qualquer outro. Este estado de verdadeira abundancia, e riqueza, a que deve aspirar o Paiz dominante, poderá por ventura ser pertendido por hum Colonias, sem que esta contrevinha aos fins para que foi estabelecida? O paiz dominante nunca se poderia considerar em melhor estado, mais abundante, mais rico, e mais poderoso do que quando fosse para a sua subsistencia mais

independente de paizes estranhos: huma Colonia nunca se deve considerar em melhor estado a respeito da Metropole do que quando della for mais dependente. Ideas tão diversas devem ser verdadeiramente concluidas: no paiz dominante, havendo nelle Minas, poderia ter lugar a dita proposição, no restricto e exposto sentido; em Colonias estabelecidas no interior dos sertoes, como são as povoações e Capitania das nossas Minas, postas nas circumstancias de não poderem utilizar a Metropole, com outras produções que não seja o ouro, he evidente que de nenhuma maneyra deve ser admitida.

§. 85. Em vou a diz-lo mais claramente, já que me dá lugar o chegar a esta materia depois de ter passado por Minas, e presenciado como por huma inadvertida tolerancia se pode nelle introduzir a independencia, que promove a dita proposição.

C A P. 8.

Em que pelas consequencias da proposição, que a ouro he a perdão das Minas, mostra-se a sua inutilitencia, e mais se convence o segundis prejuizo: propoem-se a necessidade de se regular a agricultura de Minas nas suas produções, exemplificando-se as regras, que se estabelecem, e dando-se as suas excepções.

§. 86. Applicando-se, como o vão fazendo, os habitantes de Minas a todos os objectos da agricultura, em hum paiz, que não só produz os generos da America, mas tambem os da Europa: passando do mesmo modo a aperfeçoarem as manufacturas, a que se vão inclinando; chegando por ultimo a ter todo o necessario physico: que caminhos restarão á Metropole para haver d'elles o ouro? Teria ella por ventura por equivalente a introdução de hum luxo em mercadorias, accommoda-

das ao genio dos mineiros, para assim haver delles por condescendencia o ouro, que elles de necessidade lhe devião dar? De qualquer outro meio, que para esse fim se servisse a Metropole, ella, e as Capitania da Marinha, não poderiam tirar as vantagens, que perderião, do commercio estabelecido em generos da primeira necessidade.

§. 87. Os dizimos, os impostos serião só os canoas, por onde correria o ouro das Minas á Metropole, mas serião sempre copiosos e perennes, descendo de hum Paiz já della independente para a sua subsistencia? De hum Paiz, em cujos habitantes tanto predomina a ambição, e tanto cresce o orgulho, que admiravelmente os instrue na rebeldia, e opposição a toda a auctoridade? Muitas vezes varião os calculos mais exactos da Arithmetica Politica; porém estes acontecimentos não devem entrar em consideração, para que de erradas premissas se possam esperar boas consequencias.

§. 88. Se fora possível que todos os habitantes de Minas se occupassem só na extracção do ouro, e que todo o necessario fisico se lhes introduzisse da Metropole, e Capitania da Marinha; deite estado total de dependencia, que utilidade não tiraria a Metropole? Ella nada teria que recar do orgulho dos Mineiros. Ella veria notavelmente crescer a povoação e cultura das Capitania da Marinha, augmentar-se o seu commercio, e pagarem as Minas por este modo o equivalente dos generos, que pela sua situação no interior do paiz não pôde de outra sorte a Metropole delles esperar.

§. 89. Sendo porém impraticavel este estado de huma omnimoda dependencia; primeiramente porque a razão da distante situação, e circumstancias das conduções, que faz com que a Metropole não se possa utilizar da agricultura das Minas, seria de alguma sorte a mesma, que faria tambem com que as Minas não fossem fornecedoras do necessario fisico

para a sua subsistencia; digo de alguma sorte, porque o Mineiro poderia, por exemplo, pagar por maior preço huma arroba de assucar conduzida a Minas dos Portos da Marinha, do que dos ditos portos pagaria o Commerciante a mesma arroba de assucar, sendo conduzida de Minas; o qual, tendo de exportar-la com mais fretes, para a vender á Metropole, sempre se deveria regular na compra pelo preço, que poderia alcançar na venda.

§. 90. Depois disso, porque seria necessario occupar muitos individuos, (para que não fossem inteiramente inúteis) os quaes não tendo forças para se empregarem no trabalho das Minas, e constituindo parte das familias dos mineiros, dellas sem violencia não se poderiam apartar.

§. 91. Ultimamente, porque para segurar o interesse no trabalho das Minas, he necessario facilitar a subsistencia, o que de nenhum modo se poderia conseguir, se todo o necessario fisico entrasse de fora, e os mineiros se não aproveitassem da fertilidade do paiz, fazendo lavouras, e procurando a mais commoda subsistencia.

§. 92. Sendo pois por todas estas razões impraticavel que todos os habitantes de Minas só se empreguem no trabalho das minas, servirá esta nossa reflexão, para que não pareça paradoxo o dizermos agora que nas Minas, para maior interesse da Metropole, nem se deve animar, nem promover a agricultura; antes de tal maneira se deve regular que só se admitta de daquelles generos, que absolutamente forem da primeira necessidade, e não possam vir de fora, como he todo o genero de pão, e legumes, restringindo-se não a qualidade dos ditos generos, porque a abundancia he necessaria para facilitar a subsistencia dos trabalhadores das Minas, mas sim as especies, e o numero de individuos empregados nesta cultura, como fica dito no §. 83.

§. 93. O gado vacum; ainda que seja genero

da primeira necessidade, e pela facilidade, com que se conduz a lugares distantes, deve ser reservado ás Capitánias e povoações, em que não ha minas, e onde elle faz o objecto da cultura e commercio; ha razoes que persuadem esta creação tambem em Minas. He a primeira a necessidade que ha de abundancia deste genero para se evitar a criação dos porcos, como ponderámos no §. 86. A segunda he tambem que, ainda que se criem em Minas, nunca nellas deixão de ter consumo os que se introduzem das outras Capitánias; porque a necessidade que ha em Minas de dar annualmente sal ao gado, faz que não possam haver fazendas muito avultadas. (1)

§. 94. A criação das ovelhas não occupa muitos individuos; pôde contribuir em Minas para a mesma abundancia; as suas lãs apenas serão uteis n'aquelles lugares mais proximos á Marinha, donde podessem ser exportadas á Metropole, sendo-lhe assim conveniente.

§. 95. Aquelles generos porém, que não forem da primeira necessidade, ainda que o uso os tenha já posto na mesma ordem, poderão com o seu valor pagar as despezas da condução, e serem

(1) O paiz das Minas Geraes se acha já hoje muito povoado, e sendo muitos os creadores, ainda que cada hum crie pouco, poderá resultar abundancia; porém nós nunca poderemos affirmar a que desejamos em Minas, em quanto não virmos que indistintamente todos os habitantes de Minas se sustentão deste genero; e delle fazem o seu ordinario alimento: fim, a que as Minas não poderiam chegar independentes dos Sertões. Para que a elle mais apressadamente caminhem, poderá conduzir muito o fazerem as Camaras com que não só nas Villas mais notaveis, mas em todos as aldeas, se estabeleça açougues.

introduzidos tanto das Capitánias da Marinha, como das outras povoações, em que não ha minas, devem ser reservados para que nellas se cultivem, como por exemplo, o assucar, as agoardentes, e o gado cavallar.

§. 96. Que utilidades se podem seguir á Metropole de que em Minas hajão, e se augmentem os engenhos de assucar, occupando-se nelles hum numero consideravel de individuos, que serão mais interessantes empregados na extracção do ouro, e diminuindo-se por este modo o augmento, que poderia ter os mesmos engenhos nas Capitánias da Marinha, onde com maior interesse se devem promover? Hum mineiro, que deixa o trabalho das minas, para se empregar dentro das mesmas minas em levantar similhantes fabricas, embarça que por esta via desça o ouro a promover a agricultura das Capitánias da Marinha, diminua a sua extracção, e restringe tanto a dependencia, em que as Minas devem estar das Capitánias da Marinha, como o Commercio, que ellas podem fazer com a Metropole.

§. 97. Os mesmos, e maiores danos, não ocasionão tambem os que levantão e conservão officinas de agos ardentés? Este terrivel genero, que, como ordinariamente o fazem, estraga a saude dos que a elle se affeição, entretém outro consideravel numero de individuos, tanto na sua factura, como na vendagem multiplicada por infinitas lavagens, que são outras tantas palestras da ociosidade, dos vícios, e desordens. O estado, em que se achão as Minas, não admitté que se extinga a cultura e fabrica destes effeitos: porém bastará evitar que se levantem de novo, ou se augmentem as que houverem.

§. 98. O gado cavallar deve ser reservado ás Capitánias e povoações, em que não ha minas, principalmente as do sertão, porque além deste genero constituir toda a cultura e commercio das di-

tas Capitánias, he necessario que as Minas estejam assim dellas dependentes, e lhes comuniquem por este meio ou caminho o ouro, de que necessião para promoverem a mesma cultura e commercio. (4)

(1) Os nossos Sertoens, e mais Capitánias, assim do Sul como do Norte, não podem fornecer ainda quanto as Minas carecem neste genero. Pelo Sul entrão de Hespanha muitas bestas muares, os mineiros achando maior utilidade em se servirem dellas, as preferem aos nossos cavallos; e daqui se segue a somma consideravel do ouro, que passará á Hespanha, e o baixo preço, em que estão pelo Sertão do Norte os cavallos, como são os da Bahia, Pernambuco, Seará e Piauí.

Não se pôde duvidar que para conduções excedem as bestas muares aos cavallos; mas tambem ninguém duvidará que a utilidade, que nas ditas conduções achão os Mineiros, servindo-se de bestas muares de Hespanha, deva ceder á utilidade do Estado, a qual pelo que não saia delle para mãos estranhas o ouro; e que dentro de si mesmo se promova nos lugares mais convenientes, enquanto for necessaria, a criação deste genero, tanto em huma como em outra especie.

Para se conseguirem estes dous fins, devem-se consideravelmente augmentar pela parte do Sul os direitos, que pagão as bestas muares e cavallos, que entrão de Hespanha, e ao mesmo tempo evitar que em Minas subão no preço. Desta sorte os que costumão negociar neste genero, não achando mais interesse em introduzirem em Minas as bestas muares de Hespanha do que em introduzirem os cavallos e bestas dos nossos sertoens, irão a elles buscar os; e venho os criadores de ser procurados, se esforçãõ a fazerem maiores criações.

O augmento dos direitos deve ser tão bem regulado que, ainda que o commerciante ache alguma

§. 99. Produzindo as Minas alguns generos, que pelo seu valor e natureza seão communicaveis, e uteis á Metropole, por exemplo, se a plantação das amoreiras tiver ahí melhor successo do que tem tido em Maranhão, o que he muito provavel, pela differença do paiz, e grande similhança, que as Minas tem nas suas produções á Europa, deve a cultura dos ditos generos, conforme o que temos mostrado, ser não só admittida, mas animada.

§. 100. A seda creada em Minas poderá ser conduzida nos mesmos combois, que continuamente desceem vazios a receber nos portos da Marinha as manufacturas e mais generos da Metropole, a sua

utilidade em introduzir as bestas de Hespanha, se-
 ãa muito maior a que possa tirar, tanto dos caval-
 los, como das mesmas bestas creadas nos nossos
 Sertoes. Desta sorte só entrão de Hespanha na
 falta das nossas, e não veremos o que succede, que
 he entrarem as bestas de Hespanha, e ficarem
 os nossos cavallos pelos Sertoes.

Como ao mesmo tempo se deve promover a
 criação das bestas muaras, não pagatão o acre-
 cimo dos direitos as que se crearem nas nossas fa-
 zendas. E como tambem algumas das ditas fazendas
 ficarão antes dos registros, e pela mesma parte que
 entrão as de Hespanha, para que não se confun-
 dão, e entrem muitas da Hespanha por nossas,
 haverá a cautela de se saber a criação annual de
 cada fazenda, e o numero que poderão vender, o
 qual será em tempo competente participão ao Re-
 gistro para se conferir com a guia, que devem
 trazer as que entrarem, não se permitindo que
 possam sabir das ditas fazendas, ou nellas vender-se
 sem a dita guia, passada pelas Camaras das Villas,
 ou Magistrados dos respectivos districtos. Isto pôde
 fazer-se com facilidade, e exação.

creação a preparo occupará tambem as familias, e
 ellas terão mais este equivalente para pagar o que
 recebem da Metropole.

C A P. 9.

*Em que se mostra em geral a necessidade do regu-
 lamento da agricultura na applicação, que se
 deve fazer dos habitantes.*

§. 101. O regulamento da agricultura se faz
 necessario, não só em Minas, mas em todas as
 nossas Colonias. Nós não estamos no caso de con-
 sentirmos que nesta ou n'aquella Capitania se appli-
 quem os habitantes sem discrição a este ou aquelle
 objecto de agricultura, com tanto que delle possam
 subsistir.

§. 102. A nossa America he dilatadissima, e
 comparada a vastidão com o numero dos habitantes,
 sendo este já muito consideravel, ella se nos appre-
 senta ainda deserta. He necessario accomodar os
 individuos aos objectos mais convenientes á Metro-
 pole: o que he util em huma Capitania, não o
 será em outra, porque nella haverá diversas produ-
 ções, das quaes a Metropole possa tirar maiores
 interesses. Por exemplo, o Pará além de ser apto
 para produzir todos os generos do Brazil, produz
 o cacão, caffè, cravo, sarsaparilha, e muitas ou-
 tras drogas. Seria por ventura util á Metropole que
 os habitantes do Pará se empregassem só nas la-
 vouras do assucar e tabaco, que fazem o commer-
 cio do Brazil, e deixassem inteiramente aquellas
 produções, que lhe são particulares, e que a
 Metropole não pôde haver de outra parte? Não se
 diminuirão os ramos do commercio? Huma Capita-
 nia não arruinaria o commercio das outras? E a
 Metropole não desceria da abundancia e independen-
 cia

cia, em que pela diversidade dos seus generos pôde estar das naçoens estrangeiras?

§. 109. O ouro em Minas já temos mostrado ser até o presente só interessante á Metropole, e por isso quanto for possível devemos cuidar que na sua extracção se occupe o maior numero dos seus habitantes. Os mais objectos da agricultura são convenientes nas Capitánias da Marinha, e naquellas do interior, que pela natureza dos seus generos, e a beneficio dos seus rios, podem conduzi-los aos portos do mar, para ali serem vendidos e exportados á Metropole. Nellas mais do que nas Minas se devem occupar os que são destinados á agricultura; e nellas se verificaria bem a regra que a agricultura deve ser animada e promovida, a qual havendo-se respeito á Metropole não pode ainda em Minas ter lugar.

§. 104. Se a povoação e cultura das referidas Capitánias tivesse já chegado a tal estado, que depois de esgotadas todas as suas terras com quantas produçoens podessem utilizar á Metropole, segundo a natureza e situação dos paizes, e depois de se calcular a quantidade e qualidades das ditas produçoens, se achasse que nem as ditas terras, segundo a sua extensão e fertilidade, mais poderiam produzir, nem a sua agricultura subir a maior perfeição, occupando a mais individuos do que os que nella se empregassem; nestas circumstancias, crescendo o numero dos habitantes, de necessidade seria permitido a este acrescimo procurar indistintamente pela agricultura a sua subsistencia, onde mais commoda a podesse haver; porque neste caso só poderia a Metropole aspirar á conservação do maior numero de individuos. Mas enquanto se virem tantas costas e sertoes desertos; enquanto nem nós sabemos bem responder a quem nos perguntar que generos produz a nossa America, e que uso se pôde fazer de tantas produçoens, quantas a nature-

za nella offerece, não deve ser livre a cada hum occupar-se a seu arbitrio, e dirigir-se unicamente ao fim da sua subsistencia, liberdade, que tem dado occasião a seguir-se quanto vamos ponderar.

C A P. 10.

Em que pelo estado das Minas e seus habitantes mostra-se a particular necessidade do Regulamento na applicação dos mesmos habitantes.

§. 105. He tão frequente vender-se em Minas tudo fiado, como será raro apparecer algum vendedor embolgado de todo o preço da cousa vendida. He já como certo deixar-se sempre de cobrar parte do que se fia; de sorte que quem calcular o que vende e cobra o agricultor e commerciante, ha de achar que o agricultor perde anualmente parte dos fructos, que colhe; porque, ainda que a venda nunca vem a cobra-la; e que o commerciante, deixando tambem em todos os giros, que faz o capital do seu negocio, de embogar o valor da parte das mercadorias, que vende, vem por ultimo a perder do mesmo capital, e reduzir-se a termos de fallir; fim commum a todos os commerciantes de Minas. Esta falta de solação he manifeste que não provem senão da falta de ouro. Ora tracemos á memoria que a Metropole não tira das Minas mais que o ouro, e concluímos de que utilidade será em Minas á Metropole tolo o grande numero de habitantes, que se sustenta, e vende da parte dos fructos e mercados, que nunca pagão por não terem ouro.

§. 106. Tanto esta gente não pôde ser util em Minas á Metropole, que he summamente prejudicial ás mesmas Minas, ás outras Capitánias, e á Metropole.

§. 107. Prejudicial ás mesmas Minas, porque

repartindo-se esta por todos os empregos e occupaçoens, que necessariamente se multiplicão com a mesma povoação, resulta que não chegando o ouro para pagar os ordenados, os salarios, os jornaes, as produçoens, os effeitos, as obras, as mercancias, se não falta inteiramente a cada hum, falta em parte a todos, e vem todos por este modo a viverem na falta, hums porque lhes não pagão, e outros porque não tem para pagar.

§. 108. Prejudicial ás outras Capitánias, porque esta mesma falta de solução se faz mais certa, e mais penosa aos que dellas vem a Minas vender os seus generos; e as suas mercancias, os quaes não sendo todo o conhecimento dos compradores, nem se livrão muitas vezes de se confiarem de sujeitos faltos inteiramente de credito, nem, apezar de todas as demoras e diligencias para o embolço, são estas tão efficazes, como seriam se elles não forão estranhos. Resultando tambem de tudo que, depois de perderem a paciencia e o tempo, entretidos, e enganados, e depois de terem muitas vezes consumido mais do que lucratião nas suas negociaçoens, hums voltão lamentando já mais o damno, que receberam fóra das suas cazas, do que a fazenda, que deixão aos Mineiros, outros convergnhados de apparecerem aos seus socios, ou áquelles que delles fiarão o capital da negociação, sujeitião-se a ficar pelas Minas, querendo antes despovoarem as ditas Capitánias, perdendo as mulheres e os filhos, do que apparecerem outra vez nellas sem satisfação aos seus creadores.

§. 109. Finalmente prejudicial á Metropole; a qual não só vem a perder no seu commercio directo, e no commercio, que a ella relativo fazem as outras Colonias, mas perde tambem todos os interesses, que poderia ter, se a toda esta gente inutil se desse differente applicação.

Em que se pendera como o Regulamento se deve fazer, pensando a povoação pela extracção do ouro, e se acuda de convencer o segundo prejuizo, pela que respeito á Agricultura.

§. 110. Já dissemas, no Cap. 4., que seria procurar em Minas os interesses da Metropole, reduzir a equilibrio o ouro, que dellas se extrahê, com o valor das mercadorias, e mais generos, que nellas se introduzem. Agora diremos tambem que para applicar em Minas utilmente os habitantes, e regular a agricultura, as artes, o commercio e as mais occupaçoens, se deve pezar o augmento da povoação pela balança do ouro; quero dizer, fazer que tanto crezca a povoação quanto o ouro, que della se extrahê chegar para pagar todo o necessario fisico e commoado aos seus habitantes.

§. 111. He principio indubitavel que, quanto mais cresce a povoação, tanto mais se augmentão as forças e riquezas do Estado: apura-se a industria, e vem-se admiráveis effeitos: povoão-se os mares, terrenos esteréis produzem mimozas plantaçoens: os homens accommodando com variedade a differentes usos, assim as proprias, como as estranhas materias, por diversas, uteis, e agradáveis fórmãs, inventão meios de subsistirem, e de se fazerem respeitados.

§. 112. Todas estas vantagens, bem dignas de serem pretendidas e invejadas, e de que gozão alguns Estados, por effeito da sua maior povoação, farião com que a nossa asserção, emquanto tende a restringir a povoação de Minas, não pareceesse menos paradoxã que a que já fizemos sobre a agricultura, se do que temos até agora mostrado não se manifestassem as solidas razões, em que ella se funda.

§. 113. Temos mostrado como da agricultura de Minas não pôde a Metropole tirar utilidade alguma, que não seja a subsistencia dos Mineiros, e por isso ella só deve ser rejeitada a esse fim, e de nenhuma maneira promovida, porque não pôde ser vista como objecto de commercio, nem com a mesma Metropole, nem com as outras Colonias.

§. 114. Temos visto como não só as produções da industria devem ser reservadas à Metropole; mas algumas naturaes ás outras Colonias: reservadas à Metropole para conservar as Minas na dependencia, e servir de caminho, por onde elle possa vir o ouro: reservadas algumas naturaes ás outras Capitánias, para que estas entretenhão as Minas na mesma dependencia relativa aos interesses da Metropole, e possam haver dellas o ouro necessario para promover a sua povoação e cultura.

§. 115. Pois se os habitantes de Minas pela agricultura nada mais devem procurar que huma parte do necessario fisico, em ordem ao sustento dos mineiros: se elles não devem applicar-se ás produções da industria, porque devem receber da Metropole a outra parte do necessario fisico, que respecta ao vestir: se elles não tem outro equivalente para haverem o que necessito de fóra, senão o ouro, como tambem he manifesto: segue-se que a Povoação de Minas, para poder subsistir com utilidade da Metropole, deve ser regulada pela extracção do ouro, e que tanto que o ouro não chegar para pagar, não só o necessario fisico, mas o commodo, ou os habitantes de Minas hão de viver na falta, ou hão de procurar na falta os meios de subsistirem independentes da Metropole e Colonias, como vão fazendo, pela agricultura e pelas artes: o commercio, que com elles fazem, ha de perder, e que pelo contrario, regulando-se a povoação pela extracção do ouro, subsistirão as Minas na dependencia da Metropole, e o Commercio subsistirá tambem com proveito.

§. 116. O trabalho das minas he violento; os pobres escravos, não só os condemnados a elle, os que constituem o resto da povoação, todos procurão o ouro; mas não nas minas, querem tira-lo das mãos dos mineiros com mais suave trabalho: elles não calculo se o ouro chegará a todos; só procura cada hum que a elle chegue. Eis-aqui como á discreção vai crescendo a povoação de Minas, sem a proporção, que deve haver entre o numero dos habitantes e a extracção do ouro. Eis-aqui tambem a razão, porque sem este regulamento não se deve esperar que, crescendo a povoação, creça á proporção a extracção do ouro.

§. 117. Os novos descobrimentos confirmão de algum modo o que acabamos de dizer: no principio, em quanto ha nelles extracção do ouro, como sempre succede, maior do que a povoação, lucra o agricultor, e lucra o Commerciante; tanto porém que nesta balança vai pendendo mais a povoação, conhecem-se logo todos os referidos effeitos, e ainda vendidos os generos, e as mercadorias por alto preço, perde o agricultor, e perde o negociante, porque as faltas nas cobraças contrapeão aos avanços no preço.

§. 118. Disse de alguma modo, porque quando a diminuição na extracção do ouro provem de se empobrecerem as Minas, que principião riquissimas, e nada della se extrahir, nenhum calculo saberá exacto, e nenhum regulamento produzirá effeito algum, senão for a inlagação de muitos descobrimentos, para os quaes a historia dos que tem havido nos abrirá os caminhos mais adequados: poderá quando as Minas descendo da sua maior opulencia, se conservão admitindo poderem-se calcular os jornaes dos mineiros, como succede ainda, e succederá sempre nas Minas Geraes, não pôde haver razão, porque se não preze a povoação pela extracção do ouro, e se proporcionem os meios de

haver a Metropole dellas todos os possiveis interesses.

§. 119. Ainda que he evidente que toda esta gente, que mostrámos inutil empregada na agricultura, acharia maiores utilidades nas outras Capitãniãs; não he o fim destas reflexoens querer aparta-la de Minas: fique a seu arbitrio seguir cada hum o exemplo da multidão já estabelecida pelas outras Capitãniãs, e gozando nellas pela agricultura e commercio as utilidades, que perderão, em quanto viverão em Minas. O fim, que se propoem, he só mostrar que tanto o ouro não he a perdição das Minas, que antes no estado, em que ellas se achão, para que mais florecção, se deve procurar augmentar a extracção do ouro, dispondo e promovendo todos os meios, que podem conduzir a que perda para a parte do ouro a balança, em que com prejuizo da Metropole peza muito mais a povoação.

C A P. 12.

Era que se acaba de conterer o segundo prejuizo pelo que respeita ás artes e commercio.

§. 120. Não será necessario mostrar quanto as Artes e manufacturas, a que tambem se applicarão os habitantes de Minas, pela abstenção do exercicio de minerar, e a que já se vão inclinando, serão prejudiciaes á Metropole. He principio estabelecido; e comprovado apezar de alguns estados, que ellas não são convenientes nas Colonias. Por todas as Minas, principalmente Geraes, ouve-se com frequencia fallar de manufacturas, e deve causar espanto, que conhecendo já os Mineiros estas idéas, e tendo tido bastante tempo para as reduzirem á pratica, não tenham feito nellas notaveis progressos. As Minas produzem linho, lan, algodão, e produzião tambem seda; se se consentir que de to-

das estas matérias usem a pleno arbitrio, que se poderá esperar para o futuro? Os mineiros não tem ainda passado de imitar no interior do suas casas com as suas familias os toscos e rudes traes de Guimarães, das Ilhas, e dos pretos de Guiné: a impericia, que até agora lhes tem detido os progressos, não persistirá sempre: Portugal vai com felicidade abundando em artifices, se lhes não for defendido passarem-se ás Colonias, com elles passarão as manufacturas, e não será tão facil obscurecer os conhecentos, que se adquirem, depois de radicados na pratica.

§. 121. Prohibir todo o genero de fabricas e manufacturas nas Colonias, seria reduzir a parte debil e necessitada dos seus habitantes á mais insupportavel miseria; faltar a protecção, que elles devem esperar da Metropole; e perder a mesma Metropole no uso-fructo do seu dominio. Permittir-las tambem indistintamente será cooperar a mesma Metropole para que se enfraqueça o vinculo da dependencia, que sempre vigoroso deve estar nas Colonias.

§. 122. As fabricas, que só preparão as matérias, ou fazem apparecer de novo, dando-lhes aquella consistencia, sem a qual não poderão receber o beneficio das artes; as mesmas manufacturas, que não diminuem a dependencia da Metropole, devem ser admittidas; e assim vemos as fabricas de atanados, e nova fundição de ferro procurada pela parte do Sul, e as tentativas que pelo Pará se tem feito para a lactura do anil.

§. 123. Vemos, desde os primeiros estabelecimentos das ditas Colonias, admittido sempre o pano de algodão, até chegar a correr por moeda, manufactura, sem a qual andarão nús os Indios, os pobres e os escravos; e fallaria este meio, com que muitas familias, que não se accomodão á sua aspereza, adquirem daquelles, que dellá não podem

passar, o equivalente; com que pagão as manufacturas; que consomem da Metropole: permitir porém que em Minas se possam adiantar as artes e manufacturas, e saão da vileza, em que nascero, e se tem conservado pelas outras Capitãrias; seria permitir que caminhem as Minas a fazerem-se independentes, e a diminuir em nas Colonias os interesses da Metropole.

§. 124. Pelo que respeita ao Commercio fica tambem superfluo mostrar que, não sendo elle outra cousa mais que a reciproca communicação, que os homens fazem entre si do que lhe he necessario; ou absolutamente não poderia existir entre as Minas e as outras Capitãrias, ou existiria restricto. Absolutamente não existiria, se os habitantes de Minas se pozessem na total abstenção do exercicio de minerar, porque sendo o Commercio na sua essencia huma troca, faltaria para ella o outro, unico objecto da dependencia das outras Capitãrias; e só o equivalente; que as Minas tem para dellas haverem o que necessião. Existiria restricto, porque pela applicação, que farião os habitantes de Minas á agricultura e ás artes, ainda que não lhes faltasse o outro (a excepção das produccões do mar) se diminuirião todos os mais objectos da sua dependencia.

(Continuar-se-ha.)

LITTERATURA.

Discurso remettido de Macaa por J. J. L. Professor das linguas Portuguesa e Latina no Collegio de S. José daquella Cidade.

Consta-me ter sido dado no seu Patriota hum escrito meu sobre Nomenclatura; mas não o tendo visto, não sei se foi o mais emendado, tendo enviado dois, sem que a pressa me permitisse deixar copias fiels. Os motivos, que eu dava, ou n'hum delles, ou na Carta que acompanhava, erão a singular necessidade agora de dar nomes ás innumeraveis novas coizas, que no Brazil se vão a ver, e tratar. Agora ha de se viajar scientificamente, examinar cursos de rios, dirigir estradas; e levantar mapas, falando de montes, lagos, lugares, animais, vegetais, culturas, manufacturas, instrumentos; artificios, objectos em muita parte até hoje não nomeados, ou nomeados impropria, ou barbaramente. E os que nisso entenderem se verão a cada passo embaraçados, ou tímidos, para aventurar novas vozes, como dezerjarião, com timo; e o melhor acerto: ou omitirão fazer á sua lingua hum inestimavel beneficio, quando dependia só da sua penna. Com effeito; de que serviria o occasião, e vontade, se não se vêm livros de algum soccorro, nem já he tempo?

Era meu intento despertar outros a concorrer a tão consequente empreza; para mais, e mais se proporcionarem as luzes competentes a este objecto tão pouco até agora tratado. Achando-se de mais o pouco, que sobre isso se tem dito, mal disperso por livros; muitos delles difficils de se haverem; e o peor; tudo ensinado com confusão tal, com opiniões tão vacillantes, e contradicções tão apparentes, que basta a desanimar a qualquer a quem

viesse ao pensamento de no ponto se instruir; tomando por melhor não sacrificar o muito tempo necessario, para obter pouco. O que então dizes, e agora dizes, assim mesmo como fraco ensaio, de que conheço que não passa, será de mui valioso auxilio, não só aos escriptores das novidades Braziliças, mas ainda a quaisquer em qualquer parte. Com estas primeiras luzes, que se poem diante em distancia mui accessivel, já verão os escriptores para onde, e como dirigir os passos, e com bastante confiança, como de quem, sabendo por onde vai, não teme errar seu caminho.

E ainda entra aqui agora hum particular motivo; por quanto, sendo no Brazil mais necessaria a cultura da lingua, he onde ella, sendo bem dirigida, pôde até muito melhorar: pois por isso mesmo, não estão tão arraigados os vícios; e si não attribuindo muito a si neste ponto, ouvirão sem desdenho, e receberão qualquer melhoramento, á preferença da Europa, onde fiados os Portuguezes em que sabem a sua lingua, e que crem immudavel, não se podem mover do trilho velho, quer bom, quer mau.

Dizes aqui coizas talvez já ditas, mas antes isso, que ficar sem se lembrarem; e por ora estas materias não perdem por mui inculcadas.

Para dar novas palavras, não como quem obra ás cegas, senão com bom fim, e conveniente acerto, deve o Escriitor ter diante luzes que seguir, não falsas, e sinistras, que mais sirvão em induzi-lo no erro, ou inutilmente o assustar; mas legitimas, solidas, e claras, que mostrando-lhe o fim, igualmente lhe mostrem os caminhos directos de lá chegar.

Este fim não pôde ser outro do que a maior perfeição da lingua; deste inestimavel orgão da falla, pelo qual principalmente se mostram os homens racionais, e podem communicar seus pensamentos.

Os Anjos entre si n'hum instante communicão seus pensamentos: e sendo o homem hum meio entre o bruto, e o Anjo, tanto mais se assemelha a hum, ou a outro, quanto menos, ou mais he Sabio; e tanto mais sua lingua terá de Angelica, quanto com mais breve clareza se explicar.

Apparece pois evidente consistir a perfeição da lingua na sua clareza, e brevidade: tudo o mais he ou superfluo, ou menos necessario. Só não se deve desprezar o agrado da harmonia; sendo assim que na ordem da natureza a tudo o necessario, e util, ligou seu Author huma propria, e nativa graça: mas nativa, e aquella que não he postica, e superflua, mais nociva, do que conducente ao fim proprio; devendo aqui nascer daquella mesma breve clareza, ou clara brevidade. Certamente estas tres virtudes, ou attributos da mais perfeita lingua, Clareza, Brevidade, e Harmonia, sendo entre si distinctas, mui bellamente se ligão, e mutuamente ajudão. Ve-se isso até entre as duas, que podião parecer as mais contrarias, como Clareza, e Brevidade; certo sendo, que o que se diz n'huma boa palavra, fica mais claro, que o que se significa por muitas. E que? não dá huma idéa mais limpa e viva do seu objecto a unica palavra *Tejo*, do que todas estouras juntas *Rio grande do Sul, no Brazil*? Não vemos os Mathematicos pelo mesmo instinto natural de buscar a clareza em suas delicadas explicaçoens, empregarem muitas abreviaturas? Que se alguma vez he preciso fazer desvio da brevidade para obter clareza, succede isso por achaque da lingua: he hum caso, em que dita a prudencia recorrer ao menor mal, por evitar outro maior.

A harmonia tambem ajuda a clareza; sendo que por ella se procura que sejam as palavras mui faciles de pronunciar, e os sons syllabicos deslindados, e notaveis; demais que o que gratamente se ouve, mais atontadamente se escuta, e retem melhor. Nem se

contradiz com a brevidade; trazendo não pouco agrado com energia, tudo o que brevemente se diz.

Entendido por tanto já o Fim, e em que elle consiste, não poderá errar o Escriitor, se tambem não desconhecer como se obtem aquellas virtudes. Por isso se dirá aqui dellas, se não tudo quanto se pôde dizer, certamente quanto basta para que o escriitor possa hir seguro; pois que só com estas regras, ou advertencias, poderá fazer muito bem ao seu idioma, e nos parece poderá sufficientemente servir ao menos até que appareça hum dezejado bem entendido Compendio sobre a materia, com que os bons, e uteis escriptores, quasi sem se destrahirem das suas sabias indagações, e com simples lance de olhos sobre o tal compendio livrinho, procedão confiados de evitar muitos erros de dicção; e concorrer a melhorar a lingua.

A Clareza he a primeira e mais essencial virtude da lingua; fallamos para ser entendidos; e não ha mais prejudicial ao adiantamento nas Sciencias, e ao bem na sociedade, do que não serem bem claros, e distinctos os sinais das nossas idéas; e estes principalmente são as palavras. Por tal defecto que disputas, contendas, demandas, e guerras; cuidando cada hum ter razão, por formarem idéas diferentes dos mesmos termos? E os mal intencionados quanto não abuzão, e envolvem occupado hombradas dos equivocos? Que livros, e livros; dissertações, e dissertações tem inutilmente occupado hombradas de letras sobre questoes, que em fim desapparecerão, quando os diferentes partidos chegarão a entender-se? A belleza de estilo, sua sublimidade, quanto não padece ou se não restringe, temendo falta de clareza! E isto tanto mais, ou menos succederá, quanto mais, ou menos perfeita for a lingua.

Obtem-se a clareza evitando 1.^o o equivooco no significado; 2.^o o equivooco no som da palavra; 3.^o a inintelligencia da sua significação; tres vicios a

evitar. O 1.^o se evitará tanto mais, quanto a palavra for mais propria ao seu objecto, sem que se possa applicar igualmente a outro. E a palavra tanto mais será tal, quanto mais particularizar. Assim *altivo* he melhor palavra, do que *posnar*; pois a 1.^a está entendida só com se ouvir; e a 2.^a deixa duvida, sendo necessario acrescentar de *espinho*, ou de *carogo* &c. E esta propriedade era significar he tambem estimavel pela energia; sendo assim que quanto a palavra mais propria, e distinctamente de qualquer outro, indica seu objecto como apontando-o com o dedo, tanto mais vivamente ferre a imaginação, e se imprime. Daqui vem aquelle instincto, com que naturalmente fugimos de dizer por seu nome proprio algumas coizas, que por serem ou asquerozas, ou inaleccentes, só se querem, quando isto he necessario, levisimamente indicar; e por isso nos servimos então de palavras generalissimas applicaveis a infinitos objectos.

Daqui veio que ou fosse por timo das Sabias, ou instincto natural do mesmo vulgo, se melhorará algumas palavras na passagem do Latino para nosso idioma, fazendo d'uma áua, para distinguir seus diferentes objectos, ficando assim mais proprias, taes são: *florido*, e *florido*, *delgado*, *delgadeza*, e *delicado*, *delicadeza*: *tenro*, *tenrura*, e *tenro*, *tenrura*, dizendo-se humas no sentido fisico, e natural; e outras no figurado, ou espirital; industria que se estendeu a alguns nomes de Santos, ou hommens, v. g. *Thomaz*, *Thome*, *Antonio*, *Antão*, *Joanne*, *João*: o contrario succedea com o nome *Luiz*, ficando atraz, quando poderamos não só igualar, mas ir a diante do Latino: poderamos ter não só *Luiz*, mas *Ludovico*, e *Aluizio*.

O 2.^o vicio, que he o equivooco nos sons, facilmente se emende quanto seja contrario à clareza das idéas. A palavra *conta* v. g. já he nome, já he verbo; isto he que sendo o som o mesmo, são

duas palavras: ou antes ainda peor, são 4.º dois nomes, e dois verbos; pois já he *numeração*, já *glorificação* do rosario: já he *refere*, já *numera*. Viciosa pois he a palavra em ser applicavel propria a tantos objectos; ou antes deficituosa he a lingua em não ter as proprias para esta ficar a hum só objecto. E o mesmo vicio existe, ainda quando na escrita se distingão, pois que a palavra mais he o som, do que a escrita, que só he sua pintura.

Por tanto entre as palavras *cem*, e *seis* se dá o mesmo vicio. E ainda he bem se entenda que seja a differença bem sensivel, e marcada. E se não? quantas pessoas mesmo instruidas, pronunçião, e até escrevem *carneiro*, por *craneiro*, lugar de sepultura!

O 3.º vicio de inintelligencia se dá na palavra, cujo significado ou se ignora, ou só obscuramente se atinge: e para evitar, he a cautella recommendada por Horacio, de moderação em semear novas palavras; e aquella maxima de as trazer de fonte Latina, ou Grega, ou de outras linguas sabias.

Aquella moderação em dar palavras novas exige algumas prudentes attençoens. Se empregassemos só palavras uzuaes, e bem conhecidas, melhor ordinariamente seriamos entendidos: mas por fins prudentes, e louvaveis, nos resolvemos a sacrificar algumas partesinhas de clareza; e muitas vezes para bem da mesma clareza nos servimos de vezes menos conhecidas; mas que por serem mais proprias, e expressivas do que outras uzuaes; ou por evitar rodeios de frases, com bom timo se applicão. Mas em taes cazos, pelo sempre devido respeito á clareza, de modo se dispõem o discurso, que do contexto se possa entender: e ás vezes até se define o novo termo, ou em notas á parte se explica.

E assim como as virtudes não se oppoem humas ás outras espiritalmente entendido; tambem a diligencia em aperfeiçoar a lingua por novas palavras,

e novas frases se não oppoem á clareza, e se alguma leve sombra se sente ao principio, a seu tempo quantas mais boas palavras tivermos, tanto mais clara será a linguagem. A's vezes, por ora, será como o semear; e o lavrador não chama perda a semente, que lança.

São muy prudentes motivos de admitir novas palavras: 1.º a necessidade, prezentando-se novos objectos como taes ainda não nomeados. Gravissimos damnos ao bem das linguas tem cauzado o não se terem dado nomes novos ás novas coizas; mas só por alguma semelhança dando-lhes nomes já d'outros objectos, se ha semeado huma infiridade de equívocos. Não se pôde fazer idéa justa quando se lê, v. g. *legua*, *onça*, *alqueire*, *pé*, e mil outros. N'uma terra he *alqueire* o que n'outra tal não he; mas ou mais, ou menos, &c. Para que até o fim do mundo nos havemos estar enganando, ou equívocando hums a outros? Ou afadigar-nos sempre com as mesmas explicacoens, *ps* *inglex*, *ps* *de Rei de Paris*, *legua portugueza de deito ao grão*, *legua maritima de vinte &c.*: 2.º Por utilidade para mais aperfeiçoar, e enriquecer a lingua com termos proprios, e bellos. 3.º Para formosura e gala do estilo, singularmente em pegas de Eloquencia; sendo da natureza das coizas, que huma moderada novidade dá prazer, como o muito uzado enfastia. Daqui he que justamente se concede mais nisto aos Poetas, e depois aos Historiadores; e menos destes aos Oradores; e ainda menos á communicação epistolar. No que tudo entra mais de prudencia, do que de regras fixas, que nisto se possa dar. Pois o Orador em aldeia, lá no fundo d'huma provincia, e poderá sorte se deve explicar, do que na Corte; e poderá huma carta ser sobre objecto tal, e escrita a pessoa tal, que admitta com muita graça alguma novidade; e pelo contrario, no mesmo ou outro genero.

A maxima de tomar as novas palavras de outras linguas, sempre foi reconhecida, e he judicioza, não em quanto se queira dar ás palavras nobreza de ascendencia; mas em quanto he o mais plano meio de ficarem desde logo intelligíveis aos que tem algum conhecimento de linguas. Assim como os Latinos apreciavão a fonte Grega, assim apreciamos nós a Latina; sendo que quasi não se achavã em nação culta pessoa de alguma educação, que não tenha desta lingua alguma noticia. E posto que pelo actual adiantamento das sciencias, e artes, e mil novos inventos, se veção em terras muito mais ricas as sabias linguas vivas; contudo quanto as frazes, ao menos, ainda ha muito que aproveitar daquella de todas Mãi. Demais sendo de necessidade o estudo desta lingua á juventude educada, quanto mais se assimilar o nosso áquelle idioma, mais se lhe aplaina este estudo.

E muy attendível he isto: que quanto mais tornarmos das linguas sabias, mais irão ellas coincidindo com a nossa, tirando entraves á communicação dos homens, e adiantamento das luzes. Tempo venha, em que as linguas Europeas mais reção muitos dialectos, do que linguas entre si differentes! Então o precioso tempo, que agora nos levã as linguas, poderá ser empregado com mais solidão proveito. Daqui se pôde colligir não ser muy afinado o empenho de fazer reviver nossas velhas palavras, salvo se aliás são bellas, e tem esta qualidade de pertencerem a alguma outra sabia lingua.

Talvez do dito se infira que só pessoas muy eruditas, e especialmente em linguas, estão em termos de introduzir novas palavras: porém ainda que seja verdade que taes pessoas estão para isto com muita vantagem situadas, não cremos, que deva ser privilegio só seu exclusivo. Muitas pessoas terão de escrever, e por genio escreverão utilmente sobre diversidade de materias, e até sobre os offi-

cios, e artes mais communs; e se verão em circumstancias de nomear varios instrumentos, materias, e artificios, no que poderão muito concorrer para melhoramento do patrio idioma: e concorrerão, se souberem, como podem agora saber, o fim a que muito se deve apontar, e as qualidades das novas boas palavras.

Em objectos totalmente novos, ou de novo tratados, não ha que indagar na propria, ou mais alheias linguas os idoneos vocabulos: os nomes novos se aprenderão simul com os novos objectos. Isto sim, que será andar longe de equívocos; e o escritor em toda sua liberdade poderá criar breves, lindas palavras. Quasi não tendo mais a que attende do que a alguma harmonia imitativa; ponto de não excessivo escrupulo; e que em muitos objectos nem lugar ha. Certamente não seria afinado pôr nome imitativo a hum rio, attendendo v.g. á sua braveza, ou a seu apparente socco; pois que esse mesmo rio será em muitos lugares o contrario do que onde primeiro o Escritor o notou; e poderá pelo tempo adiante em razão de grande fundação em sua margem, vir a ser celebrado, em lugar onde o tal nome imitativo lhe fosse contraditório.

O unico inconveniente para hum tal escritor seria a coincidencia da nova palavra com outra da propria, ou alheia lingua, de que não soubesse, ou se não lembrasse. Mas este perigo he bastante remoto, e leve, para que se haja por isso de inquietar o escritor; com tudo não seria pouco prudente que a tal obra, ou ao menos as taes novas palavras, passassem pela vista de algumas pessoas entendidas na materia; com disposição de serem muy docilmente ouvidas em qualesquer, ainda minimos, reparos. Obrar-se-hia pois sabiamente offerecendo, quando menos, huma lista dessas palavras a alguns amigos na materia intelligentes.

Brevidade he a 2.^a virtude, e bem caracteristica

zer a mesma coisa de todas estas palavras: *mandou tapar com estopa, e lreu as fendas, e juncturas do Navio, para não entrar agua.*

Não são pois só necessarias palavras novas para novos objectos agora no Brazil: tambem para objectos muy velhos se precisaõ novos nomes, se queremos lingua breve, clara, e energica. Sem falar de verbos; não temos nomes proprios para *ayulha de marcar, agulha de meia, pedra de amillar, ferro de engomar, maço redreiro, foice repadeira,* e quantos outros!

Se este principio fosse melhor conhecido, e emmo devera apreciada, não estarião quasi esquecidas hoje as brevissimas, e uteis palavras, *at, algo* correspondentes ás latinas *aliud, aliquid*: e que juntamente são hespanholas, duas linguas sabias, e da nossa tão parentas. Certamente *ai não disse: Nunca está sem fazer algo* expressoens são bem mais concisas, e energicas, e variadas, evitando a repetidissima palavra *causa*, do que quesequer que se lhe possa substituir. O mesmo succede com a preposição *sob*, que quasi só ficou no Credo: e o que mais he que he esta huma das maiores faltas as poucas preposicoens, que temos: o Latim tendo os cazos mais as escusaria, e contudo quantas mais tem! E que engenhosamente formadas algumas, como *ex, e*, que para evitar hiato quando precedem vogal, a *ti* he então *ab*, e a outra *ex*. Huma só preposição nos deve servir para infinitos sentidos, e só da significação dos verbos se podem elles colligir: v. g. fallando de *de: veio de Lisboa, honem de Lisboa, cheio de vinho, fallão de guerra, riuão de deão, compem de imaginação.* Em latim sem dependencia de verbo sabemos que he possuidor *Antonii* da v. g. Pode-se dizer que por esta falta a Syntax da nossa lingua pouco mais he que huma giria, e depende mais do contexto: donde vem ficar muy acanhada para collocar, o que no Latim tanta gravidade concilia em Prosa, e em Verso.

Mas ainda chegou a ignorância dos verdadeiros principios! até haver escriptores graves, que scitamente ridicularisavão as palavras abreviadas do latim para Portuquez, chamando-as fanadas, trocadas de palavras; quando por isso mesmo renascião melhoradas em nosso clima. Este erradio principio; e a opinião de que as palavras compridas são mais graves, e elegantes, forão de pessimas consequencias. He bem ordinario que a meia sciencia faz mais mal que a mesma ignorancia. O Vulgo ignorante por instincto natural abrevia, e adoa as palavras, mas os que lerão nos livros que as palavras bem silabicas são formosas, e chamavão corrupção a qualquer mudança na palavra tomada do Latim, constantemente se oppunhão; e prevenidos por suas erroneas doutrinas, e opinioens, crião achar mais grave elegancia ás grandes palavras *ante-sala, compassadas*, do que nestoutras q pequenas, *ante, sala, compa, zados*, (suppondo que houvoessem estas a palavras.) Mas o ouvido certamente não pôde achar differença ao ouvir ler as primeiras ou as outras; quando se lêão seguida, e naturalmente. Ora elle ouvido aqui he o só juiz: tudo o mais he incompetente; ou pura imaginação. Certo que, se não fossem tão mal fadadas doutrinas, com o, nisto mais bem atinado, vulgo, só se ouviria, e só se escreveria como se falta, *Surgião Dale*, a par de huma lingua das sabias, a Ingleza.

Harmonia em fim he o verniz e colorido da perfeita lingua: foi ella que singularmente distinguiu o idioma Grego; o mais excellente que jámais houve. E quanto não contribue ella aos fins da fallã? Que energia, que persuasão, que sublimidade não concilia para triunfar o orador; admirar, e enlevar o Poeta; atrahir, e conciliar-se respeito o Historiador! Pela harmonia entra gratamente a palavra, e conserva-se melhor. Onde singularmente muito brilha a harmonia he na Poesia: Que coisa

pretenta mais vivamente os objectos, e os faz estaveis na memoria, do que os bons versos?

Esta harmonia muito depende de que a palavra seja grata ao ouvir, por seus sons bem claros, e distinctos, suaves, e sonoros, de mui facil pronuncia. E não só isto; mas sendo fillia da razão, requer que as palavras sejam como imagens, ou digamos, os seus sons hums gerolificos dos objectos; sendo por isso, que muitas vezes contribuem para a harmonia palavras asperas, horrosas, terriveis, por taes serem os objectos significados.

Para se obter he necessario fugir dos vicios, hiato, e collisao. O 1.^o nasce de certo encontro de vogaes; o 2.^o d'outros encontros de consoantes, que fazem difficil, ou má pronuncia. Destes vicios nasce o que se chama dureza, que se não deve confundir com a aspreza, pois esta não difficulta a pronuncia, e os sons asperos, quando convém ao objecto como imitativos, antes são virtudes. Dureza se pôde dar ou na palavra em si, ou na passagem d'uma para outra, e as regras são as seguintes.

O encontro de vogaes, que produz o verdadeiro hiato sempre vicioso, he da vogal com si mesma, principalmente sendo das mais sonoras, quaes são *a, o, e*, e com o assento alto: chama-se hiato, que quer dizer abertura de boca, porque fica aberta notavel espaço na tal pronuncia, como se vê nestas palavras *irá á dita*.

Entre diferentes vogaes, principalmente sendo ellas bem sonoras, pôde ser toleravel.

Entre algumas he suave; o que succede sendo huma dellas, *i*, ou *a*: e o certo he que os ditongos (1),

(1) Falando do modo usual; sendo assim que se por ditongo se entende hum só som, entre nós taes não ha. Pois se pronuncia as duas vogaes huma depois da outra. O que se evidencia melhor

singularmente onde entra *i*, são graciosos. Já se creyeu que ás vezes até he mui suave o encontro *i* *ii*

cantando hum tal syllaba por notas seguidas; pois o canto segue na primeira até passar á segunda, e na segunda já a outra mais se não cove. A differença mais essencial da vogal he poder-se continuar no seu som á differença das consoantes: e por isso se comparão humas ao som da flauta, que pôde continuar, e outras ao do martello, que acaba com a mesma pancada. Por isso já se advertiu não dever contar-se entre as consoantes o som nasal, que se pôde continuar, assim como não se conta o som agudo, e circumflexo. Ora se o ditongo foise som, seria vogal, e esse som vogal combinado de dois sons vogaes, nem possivel parece. Nos ditongos latinos, como hoje se pronuncia, só são a segunda vogal, por tanto he isso omitir huma vogal de duas, e não de dois sons fazer hum. Em fim advirto o que já algum disse, ser injusta a reprehensão, ou irrisão, com que se tratão os Portuguezes do Norte por pronunciarem em vez de *a agua, alogoa*. Mas não só isto; porque, que o seu tom, ou posição de boca se reprehendesse, para que ao menos os litteraes dali o tomassem melhor, racional seria; pois mais gracioso he o dos mais vizinhos da Corte: e ainda, se se quer, quando dizem *leuko, verde, verde*, he mui pequena essa vanagem comparada com o contrario uso da mais polida parte da Nação, juntamente mais chegada á origem Latina. Quando aqui dou attenção á origem, quero ser entendido, que não he por hum respeito superficial, que tanto damno tem cauzado; mas quando sem ser a despeza d'outra qualidade melhor, ha essa conformidade, ficã, essas palavras accessiveis a quantos tem noticia da Lingua Latina, e das mais

de vogaes, não tendo com siigo mesmas em *Dante*, *Iha*, *Leandro*, *Melagre*, *Leucobae*, *Atena*, e outros. Mas, se bem se vê, isto cae na nossa região. Destas palavras, por exemplo, se se tira a ultima, onde coiza tudo o e penultimo sendo mudo, quasi se confunde com *i*; nas outras attendido o som, e não as figuras no papel, só ha *i*, ou a nas encontros, pois ouve-se como se escrito estivera *Danae*, *Liaudra*, *Meliagra*, *Lucothue*; o que he tanto mais sensivel; se, querendo-se fazer experiencia, se ler de modo que soem os *e*, ou *a*, e já se sentirá esforço na pronuncia. E confirma esta doutrina o natural instincto da gente rustica, que não prevenida, ou prejudicada por figuras de letras, que nem talvez conhecem, ou por doutrinas alheias, sempre tendem a adeoar os taes encontros com *i*, ou *a*; e até o fazem os litteratos, onde não o advertem. Os que não sabem, e os que sabem letras, e escrevem *idea*, *cea*, *menea*, todos não pronunciação senão *idea*, *cea*, *menea*. Escrevem *tea*, *sea*, *vea*, *lizea*; mas só dizem *tea*, *sea*, *vea*, *lizea*.

tabias da Europa; que como irmãos todas herdão similitude daquella Mãe. E isto he muito apreciavel. E pela mesma consideração; ainda que tenho, que conformar totalmente nossa escrita á pronuncia, he como passar da barbaridade á civilização; e tudo sempre quizera, que se tivesse por licito, e como a libito v.g. dobrar huma letra para que a palavra ainda nova mais conspicua fique, pela mais sensivel similitude á fonte. O Dialecto d'uma provincia não se deve contar por erro; e muito menos quando he mais original; e sobre tudo mais suave. E aqui não he o dialecto d'uma só provincia, mas de metade da Nação.

Este vicio dá-se sempre que se tem de pronunciar duas vezes seguidamente a mesma consoante; não se podendo sem parar, como para desligar huma da outra: o que incommoda a pronuncia, e a faz dura. O natural instincto, que inclina a evitar equívocos, he que obriga a isso; aliás antes se omitiria a repetição. Sendo assim, que sempre que, sem ser por distincção de sentidos, como ás virgulas, e pontos, ou fim de versos, se he forçado a parar, he como tropeçar no caminho; succede aquelle tropeço, quando huma consoante dando fim a huma palavra dá principio á seguinte, como se se diz: *Sol lucente*, *Per vir*, *Seus iustus*; sendo assim que, lendo-se seguidamente, nada offenderia a orelha, mas as finaes *l* e *s* ficariam sem se pronunciar; e haveria equívoco, podendo-se tomar por outras palavras: *Sol lucente*, *Pe vir*, *Seu iustus*. Sendo as tres consoantes ditas que entre nós ordinariamente podem ser finais, por isso com ellas pôde acontecer a collisio.

Sci que se tem mettido na mesma conta *m* e *n*; mas *n* final ordinariamente não ha entre nós; e quando se escreve val só o som nasal, se *f* quanto a *n* sendo seu som, que he o que aqui faz, semelhante, ou identico ao de *r*; tem que se diga, se entende; e da mesma sorte quando se encontra com *ç* ou *e* ferindo *e*; ou *i*. Se vê: *Stes celos*, *Nestas Cidades*. O mesmo succede com *x*: *duas naues*, ou *chaves*.

Ha ainda a evitar os encontros, ou associações rudes de certas consoantes: assim observa-se que *l* seguido de *r* são trabalhosos, como em *Miltra*, *Paltrar*: ao mesmo tempo que ficão facéis, e por isso doce a pronuncia, se precede o *r* de *l*, v.g. em *Berlinda*, *Parlamento* &c. Diz ainda o Livrinho, que aqui temos em vista: veremos que duas

labiais não se enleão entre si, como nem ás vezes duas dentais. Por exemplo *isbrendér*, que alguns affecto por observancia da analogia portugueza, he duro, e por isso se adoptou *surpender* com analogia do Francez. Será duro *obitúr*, não adoptando na pronuncia, lendo como se escrito fosse *obitári* como diríamos *soprender*; e assim em outros á imitação dos Latinos, quando dizem *Meridiem*, *Postmeridianas*, *Aufero* &c. por *Mediædiem*, *Postmeridianas*, *Aufero*. Ahi está, que não se acha dureza em *Abdicar*, *Obter*, *Apio* &c. E são graves, e sonoras as palavras, em que o som nasal de sorte vem disposto, que aperfeçoa, e arrima as vogais, deixando livre o tranzito das outras consonces com as suas vogais: como em *Tronco*, *Campo*, *Eucanto*, *Triunfo*, &c. (1)

Nota-se ainda allí, que duas labiaes successivas, ainda mesmo que não immediatas em dicções vizinhas, são penosas a pronunciar, como nos exemplos *Para uer brilha o aura, que não cegue*. En-

(1) Parece hum pouco misterioza. Claro he, que do som nasal se deve discorrer como do som vogal, deueato-se fugir o hiato entre este som, e a vogal seguinte. Bellamente se evita entre nós na propositão *Em*, quando seguindo-se-lhe varios pronomes, que principião por vogal, ou os artigos *a, as, as*, convertendo-se *Em* em *n*, que se lhez una: ficando *Nele*, *Neste*, *Nesse*, *Naquelle*, *No*, *na*, *nos*, *não*. E quando aos finaes nazais de verbos, segue o Artigo, este se separa por *n*, que parece imitação Grega. Vê-se: *Mandarão-nos Buscar*. *Buscassen-no*. He regra para a melodia que entre si se misturem, e enleiem vogais, e consonces, de sorte que se forme huma cadeia, ou corrente de sons continua, e agradável. Esta então se dá quando acabando as palavras em consoante, principião as seguintes pór vogal.

teopa brilhante a Aurora, &c. Onde *não*, *bril*, *va*, *bril* são interrompidas, porque o intervalo insensível que as vogaes *ra* deixão entre as consoantes duras *u h e* o som fraco dessas mesmas vogais, não he bastante para deslindar o conflito das consoantes; de sorte que se posão articular distinctamente huma depois da outra. Pela mesma razão (1) dizem os Poetas *Grã fortuna*: *Grã culpa*: *Grã penuria*: *Grã ditado* &c., porque duas labiaes, e duas dentais concorrendo de perto aqui na passagem de huma palavra a outra faza o mesmo não effecto, que costumão fazer na continuação das sillabas de huma mesma palavra; sendo preciso pronunciar *Grande penuria*, *Grande ditado* &c.

Tambem se deve evitar a repetição dos mesmos sons, e articulações vizinhas huma de outra: como: *Infame morte*: *Sette terræl*: *Agreste terra*. E sons semelhantes, como: *O destino do Latina*: *A mais farmacia reza*: ou *N'huma victoria são afortunada*, *nada ha que* &c. Porque nunca ha boa continuação das palavras, quando a sillaba, ou sillabas ultimas de huma são as mesmas, com que principia a dicção seguinte.

Semelhanter advertencias são humas minudezas, não para ignoradas, e menos desprezadas: mas tambem não para superstitiosamente ligar o escritor; ou por ellas attender menos ao mais essencial. Huma Camoens, ou outro de grande genio, não emendaria os versos — Chorarão-te Tomé o Gange, e o Indo — Choro-te toda a terra qua pizaste — &c.

(1) Não asseguro a exactidão de quanto aqui se diz; e menos creio, que o motivo daquella licença fosse o alegato. Se em *Grande culpa* v. g. ha dureza, he tão invisível, que mais prudente seria desprezar-se. Comtudo *Grã culpa* mais sonora he, e mais breve.

Se por evitar os *se Tho te se* devesse de padecer a summa elegancia desta puezia.

Ultimamente ficão ditas algumas coizas da passagem de huma a outra palavra, que não he aqui do nosso objecto, que são só as palavras em si; comtudo pôde-se perdoar, em attenção á mui proxima união de huma a outra coisa; e porque o que de huma se diz, se pôde quasi sempre entender de outra; sendo que os encontros mãos entre palavra e palavra não podem ser bons dentro da mesma. Pôde-se tambem inferir que a palavra, que principie por vogal, e finde por consoante, será propriissima a ligar com os antecedentes, e com os consequentes. Pôde comtudo isto ter seus inconvenientes; pois como nossos nomes e adjectivos no singular, e muitas vezes dos nossos verbos fenecem em vogal, principiando muitas palavras por vogal serião muitos os hiatos; e demais, as consoantes, que entre nós costumão ser finais posto que só sejam *g, l, r, s*, de que o *s* não convém ser applicado a final, pois de mais de ser aspero, he já frequentissimo em todos nossos plurales de nomes, e adjectivos, e muitas vozes dos verbos; só ficão applicaveis *t, e, r*; pôde-se porém advertir que os nomes acabados em *e* mudo são mui commodos; sendo que o tal *s* sempre que encontre vogal se omite mui naturalmente não ocasionando hiato; ao mesmo tempo, que como vogal separa o encontro de consoante com consoante.

O que tem occasionado damnos consequentissimos á perfeição das linguas, he não se ter bem advertido o que no caso he real, ou o que he imaginario; tendo-se dado enorme vulto ao fantasma uzo. Não se tem bem advertido como succede com as palavras o mesmo que com as modas no vestir. A fórma de hum vestido no auge da moda parecerá mui bella, e até mui grave, porém quando a seu tempo a moda já for outra, parecerá sem graça, e

até ridiculo. O Juiz da boa, ou má fórma do vestido são os olhos; mas não são elles os que julgão, senão a imaginação, nascida da vulgar opinião.

Deve-se pois estabelecer a bondade das palavras em principios racionaveis, e certos: e quanto ao que pende da imaginação, conspirar contra ella, porque só vem a fazer mal; ou servir-se della para antequar as palavras em si menos boas. Enquanto se não caminhar por esta direcção, a lingua não prosperará quanto podera; andarão os escritores entredolos com idéas confusas, e sem poderem espalhar luzes uteis, se contradirão huns a outros, e até a si mesmos; pois apenas haverá materia, onde sejião mais amniudadas as contradicções, e equivocacões.

Quando pois a palavra não excede a trissilaba, e significa seu objecto, mui propria, e particularizadamente: e demais he mui facil a pronunciar com silabas bem deslinadas, e notadas; bem distante de se equivocar com o som de outra palavra: sem final em *ão*, e ainda sem outro final nasal: demais suas silabas variadas, principalmente nas vogaes, e de assento: seu final não dos mais frequentes para evitar monotonia: e muito melhor ainda se seu som he imitativo; sonoro, aberto, ou escuro, aspero, ou suave, e de mimo, segundo he o objecto: se coincide em fim com alguma, e melhor, com muitas das linguas sabias; mui especialmente com Latina, e Hespanhola: tal palavra não deve perder-se. Os escritores formem hum prejuizo em seu favor.

*Festa de Alexandre: ou o poder da Musica. Ode
de Dryden composta para o dia de Santa
Cecília. (*)*

ERA a festa Real, que ao bellicozo
Macedonio, da Persia glorioso
Vencedor aclamava:
Excelso o Eroe brilhava
No solio magestoso:
Valentes Paes seus o rodeavão,
Que de rozas, e murta a frente ornavão,
(Como ao valor compete se croavão.)
Thais mostrava ao regio lado airoza,
Qual ontra Oriental florente espeza
Juventude, e heldade radioza.
Feliz, feliz donzela!
Ninguem senão o Eroe,
Ninguem senão o Eroe,
Ninguem senão o Eroe merece a bela.

(*) Esta Ode he bem conhecida pela obra prima de Dryden: traduzi-la em Portuguez era hum grande serviço á litteratura. Mas o Sabio, que dedicou a este grande trabalho os momentos, que lhe restavão de empregos tão illustres, como importantes, não só fez corresponder verso a verso, mas até empregou a mesma versificação e a mesma rima: difficuldades, que parecem quasi insuperaveis, quando se junta huma escrupulosa fidelidade. Todas estas razoes fazem a presente Tradução hum modelo do modo de traduzir os Poetas, que será mais depressa admirado do que imitado. E por tanto a transcrevemos, segundo foi impressa em Hamburgo no anno de 1799, ommittindo o texto inglez, porque será bem conhecido dos que podem julgar da perfeição da tradução.

C Ó R O.

*Feliz, feliz donzela!
Ninguem senão o Eroe,
Ninguem senão o Eroe,
Ninguem senão o Eroe merece a bela.*

a.

Lá no alto dos soantes
Coros Thimoteo tira
Co' a voadora mão da eroica lira
Notas, que ao Ceo se elevão tremulantes,
E doce encanto inspira.
Alfisoño começa em Jove o canto,
Jove, que deixa o alcaçar sacrosanto,
(Porque a força d'amor obriga a tanto.)
A forma toma o Deos de Drago ardente
Sublimado se enrosca reluzente,
A bela Olimpia abraça,
E tanto que lhe enlaça
Gentil cintura, e peito, estampa ufano
Retrato seu do mundo soberano.
Da ouvinte chusma o aplauzo aos ares voa;
Aclamação ao Deos presente soa;
Deos presente, no tecto ao largo ecoa:
E o gran Monarca acento
Ao sonorozo accento,
Se arroga a Divindade,
Nuta com magestade,
E parece abalar o Firmamento.

C Ó R O.

*E o gran Monarca atento
Ao sonorozo accento,
Se arroga a Divindade,
Nuta com magestade,
E parece abalar o Firmamento.*

m ii

3.

A Baco louva o Muzico famoso,
 A Baco juvenil, sempre formozo;
 Vem triunfante o Deos; vivas reboço;
 Rufão tambores já, trombetas toáo;
 Já se avista o jucundo
 Semblante rubicundo:
 Chega, chega, os clarins já o apregoáo.
 Foi Baco juvenil, sempre formozo,
 Quem prazeres nos deo ebrifestantes:
 Valem de Baco os dons mais que divicias;
 Do soldado beber faz as delicias:
 Gratas divicias,
 Doces delicias,
 Depois d'aspera lida mais prestantes.

C O R O.

*Valem de Baco os dons mais que divicias;
 Do soldado e beber faz as delicias
 Gratas divicias,
 Doces delicias,
 Depois d'aspera lida mais prestantes.*

4.

O Rei desvanecido se arrebatá,
 As batalhas recorda, e desbaratá
 O inimigo, e vezes tres ao morto mata.
 Mas vendo o Mestre o frenez tumente,
 Das faces o fulgor, e a vista ardente,
 Que feróz contra a terra, e Ceo se anima,
 Muda de tom, que a audacia lhe reprimá.
 Funerea Muza prova,
 Que a compaixão lhe mová:
 Canta Dario o grande, o bom, exangue,
 Que por tão duro fado

Cahio, cahio, cahio,
 Cahio do excelo estado,
 E envolto em proprio sangue
 Deixado foi, que sem amparo espira;
 De quantos sem favor d'antes nutrira;
 Exposto o corpo jaz em qua terra,
 Nenhum amigo, não, seus olhos cerra.
 O vencedor se inclina triste, e brando,
 Mil lembranças, cuidando
 Na humana instavel sorte, o perturbarão,
 Suspiros exheou de quando em quando,
 E as lagrimas botaráo.

C O R O.

*Mil lembranças, cuidando
 Na humana instavel sorte, o perturbarão,
 Suspiros exalou de quando em quando,
 E as lagrimas botaráo.*

5.

Em tanto o egregio tangedor sorria,
 Porque a chamma de amor tão perto via;
 E só parente som mover falece,
 Que a compaixão p'amar nos embrandece.
 Logo a alma lhe amacia o doce plectro
 Pulsando molemente em Lidio metro.
 A guerra he só tribulaçã, fadiga;
 A gloria nome vão do estrago amiga.
 Infunda sempre, e sempre renovada,
 Que tanto avança mais quanto arruína.
 Vê que se a terra val o ser domada,
 Oh! vê que de gosar-se inda he mais dina.
 Junto a ti resplandece Thais bela,
 Toma o bem, que te dá propicia estrella.
 Ascendem vivas mil, e mil ao Ceo;
 Croou-se amor, a Musica venceo:

Que a ternura não mais dissimulando
 O Eros a bela admira,
 Que intenso ardor lhe inspira;
 Suspira, e olha absorto, olha, e suspira,
 E com ancia mais viva suspirando,
 De Baco, e amor enfim cae oprimido
 No amado scio o vencedor vencido.

C O R O.

Que a ternura não mais dissimulando
 O Eros a bela admira,
 Que intenso ardor lhe inspira;
 Suspira, e olha absorto, olha, e suspira,
 E com ancia mais viva suspirando,
 De Baco, e amor enfim cae oprimido
 No amado scio o vencedor vencido.

6.

Mas de novo a doirada lira fere:
 Alto tom, e mais alto, e mais desfere.
 Rompe o letargo a vibração, que estala,
 E qual trovão ruidoso ao Rei abala;
 Que bem como da morte
 Resurge arrebatado
 Ao som orrendo, e forte,
 E em roda olha assombrado.
 Vingança vezes tres Thimoteo clama;
 Vê do Averno sair as furias, brama,
 Que assanhão as girantes
 Serpentes sibilantes,
 E dos olhos dardejão rubra chama!
 Olha esqualido bando
 As tédas agitando!
 Sombras dos Gregos são que batalharão,
 E inseultos ficarão
 No chão, que ensanguentarão.

Deves vingança onroza
 A' turma belicosa,
 Vê como as tochas alção de indignadas;
 Como mostram as Pericas moradas,
 E os inimigos Templos refulgentes.
 Dos Pares soão jubilos fiuentes;
 Hum facho empunha o Rei, o estrago emprende,
 Thais iroza o guia,
 Adiante lhe alumia
 Qual outra Helena, que outra Troja acende.

C O R O.

Hum facho empunha o Rei, o estrago emprende;
 Thais iroza o guia,
 Adiante lhe alumia
 Qual outra Helena, que outra Troja acende.

7.

Assim Timoteo antes,
 Que nos orgãos os foles palpitantes
 Soubessem derramar grata armonia,
 Co' a respirante flauta difundia,
 E co' a sonora lira
 Brandos dezejos n'alma, ou chamas d'ira.
 Emfim Cecilia santa se apresenta,
 Que o gran regulador vocal inventa,
 E sublime voando a mente pura (*)

(*) Os ultimos versos desta strophe contém defectos taes que, se poderia cuidar não haverem sahido da concepção sublime, que produziu esta Ode. Johnson, Critico minucioso, e ás vezes mais que severo, pressentio alguns destes defeitos, ainda que não dá a verdadeira razão deles; outros lhe escarparão, como a redundancia, que se achá nos dois

Nos tezoiros celestes se arrebatada,
Do canto sacro os terminos dilata
Com arte, que aprendo d'alma natura.
Ceda o antigo cantor, que se imagina
Hum mortal collocar no etero assento,
Quando Cecilia solta a voz divina
Hum anjo a ouvi-la vem do Firmamento.

GRANDE CORO.

*Emfim Cecilia santa se apresenta,
Que o gran regulador vocal inventa,
É sublime usanda a mente pura
Nos tezoiros celestes se arrebatada,
Do canto sacro os terminos dilata
Com arte, que aprendo d'alma natura.
Ceda o antigo cantor, que se imagina
Hum mortal collocar no etero assento,
Quando Cecilia solta a voz divina
Hum anjo a ouvi-la vem do Firmamento.*

seguintes versos, tanto mais indisciplinavel, que hum deles he meramente impletivo

*Enlarge'd the former narrow bounds,
And added length to solemn sounds.*

Daqui verá o Leitor, porque a tradução desta strophe não he tão escrupulozamente fiel, como a das precedentes.

Nota do Traductor.

POLITICA.

FRANÇA.

Camara dos Deputados.

Sessão de 11 de Agosto.

O Abbadé de Montesquiou hoje dirigio-se á Camara, em defeza do plano da lei, que lhe havia sujeitado. Observou que elle tinha sido discutido com tanto cuidado, tinham-se desenvolvido tão bem suas vantagens e inconvenientes, que não havia hum só, que não podesse deliberar com acerto sobre hum ponto de legislação, que parecia de huma natureza delicada. Nesta feliz situação he que tinham de decidir sobre o plano da lei. Elle tinha a maior razão para confiar que elles lhe seriam favoraveis, porque, ainda que divididos em opinião, erão todos unidos em sentimentos. O bem publico era o unico objecto, que os animava, e a disputa de opiniões necessariamente tenderia á utilidade publica, cujos interesses lhes estavam confiados.

Alguns de vós, continuou elle, tendes expressado os vossos recios, de que o plano de lei tendesse a embargar os progressos dos conhecimentos; mas não he o saber a gloria da nação Franceza? As outras nações tem crumes de nós a este respeito, mas nunca nos hão de igualar. Temos essencialmente o imperio das letras — a gloria, que os nossos celebres escriptores derramarão sobre a França, será sempre o nosso magnifico patrimonio. Os nossos Reis se approuverão em conserva-lo, e augmenta-lo. Hum d'alles mereceu o titulo de Pai das Letras; e foi principalmente pela protecção das letras que Luiz XIV illustrou o seu Reino, e communicou o seu nome ao Seculo, em que vivem. Senhores, eu vos peço que pohaes de parte todas as

Idéas desagradáveis, que não tem fundamento. O plano da lei foi dictado com o fito de servir aos bons autores, e aquelles escriptores, que são dignos da nobre profissão, que elles tem adoptado. Eu acrescentarei que a censura, que tanto susto tem inspirado, he vantajosa á verdadeira doutrina: não vos lembraes de que em Roma quando deixaram de existir Censores, desaparecerão tambem os bons costumes?

Nos bellos dias de Luis XIV não existia a censura? Teades lido com que rigor alguns autores, que escreverão sobre materias politicas, forão perseguidos perante os tribunales da justiça: muito bem! embaraçou isto a nossa litteratura de tocar o mais alto come da gloria?

Lego a Censura nunca pôde ser perniciosa ás letras, nem penosa a aquelles, que as cultivão. Como está encorporada no plano da lei, a sua unica tendencia he favorecer os bons autores. Na França, obras de alguma importancia geralmente se estendião a mais de hum volume, porque alli communmente se considerãvo as questoes profundamente, para que se podesse sobre ellas espalhar mais luz. Por este motivo se julgou conveniente fixar hum numero de folhas, sobre que a censura exercesse a sua vigilancia, sem temer perturbar os autores dedicados a meditaçoens, que erão verdadeiramente uteis. Sem embargo, se vós julgaes o numero de folhas fixado demasiadamente grande, e que será acertoado reduzi-lo a vinte, estou encarregado por Sua Magestade, para assentir da sua parte a esta redução.

Em summa, eu não escrupulizo em affirmar que o 1.º artigo do plano da lei, he perfeitamente conforme á Constituição, util á liberdade, e accommodado ás circumstancias. As leis penaes, que se tem recommendado, não podião suprir o seu lugar.

Quanto ás differentes opinioens, que se tem as

conelhado acerca da verdadeira intelligencia do 8.º artigo da Carta, eu perguntaria quem está mais habilitado para interpreta-lo? E se elle não admittir differentes intelligencias, quem as decidirá entre si? Não posso arrojar-me a suppor que não penseis que he o Rei.

As cautelas annunciadas pela Carta Constitucional tem em vista dois objectos — autores e particulares. Julgareis vós obrigar aos abusos da pressa com leis repressivas? — he hum grande erro. Que fariéis se hum author vos dicesse: „ Provai que eu commetti hum crime; onde está a lei, que eu infringi? „ Elle exigiria que se procedesse contra elle de hum modo positivo; como por hum culpa de roubo: isto era absolutamente impossivel. Todo o nosso codigo legal não conteria huma descripção das varias circumstancias, que o abuso da pressa pôde produzir; e se não nos pudemos definir o crime, como havemos de proporcionar-lhe o castigo?

Aqui M. de Montesquieu cita o caso de hum calumniador condemnado perante os Tribunaes, onde elle acrescenta com a sua deferza o ultraje, que fez, e o seu advogado lhe empresta todos os seus talentos para condemnar ainda mais a victima da calumnia original. Alludindo á pertença de hum direito para pôr limites aos nossos pensamentos, elle diz: Que he direito? He aquillo, que não faz injuria a outro. Mas não ha direitos no estado da natureza: elles são o fructo das nossas leis sociaes. Antes da existencia destas leis, o homem está em hum estado de perfeitã guerra, e o direito do mais forte he a lei.

A liberdade da pressa se disse que era a mais verdadeira salva-guarda da Constituição e da liberdade. A Constituição garantia a liberdade; compria aos Deputados nomeados pelo povo manter a governação; nunca huns poucos de folheiros podião ser as suas guardas.

A Inglaterra tem sido muitas vezes citada por exemplo; eu pararei hum momento nesta objecção.

A Constituição Inglesa he huma especie de phenomeno em seus resultados. He o Governo mais forte do mundo; e todavia he huma composição, que parece que só o acaso ajuntou, porque o espirito do homem nunca podia concebê-la. O Parlamento exercita huma plena authority, diante da qual todos se callão, e tudo cede. Este poder he exercido pela pluralidade; he a pluralidade que dá a lei — ella lança mão de todos os lugares, e engrossa todo o poder.

Que força pôde ser maior do que aquella, que apanha tudo, que quer conservar tudo, que escapa de toda a responsabilidade, porque sempre a pluralidade faz a lei, a accusação, e a sentença, e que finalmente a executa. He necessario dar ao povo huma especie de compensação contra tal energia de authority — contra hum Governo tão vigoroso, que, se não fosse comprimido por outra força, sem duvida o destruiria a final. Eu admitto que a moral daquelles, que compoem este poder, e que são dignos de commandar huma tal nação, he hum perfeito modelo de inteireza; e que tem hum Governo tão poderoso que temer desta gabada liberdade da prensa? Estão neutralizados os folhetos — a responsabilidade escapa de suas vans declamações. Ellas não tem poder algum contra a força do governo; servem para divertir o publico: e nada mais.

A Inglaterra conserva a liberdade da prensa por meios, que nós não podemos imitar. Alli o preso vive, e morre em prisão desamparado de todos. Nós, Senhores, não devemos invejar taes costumes. Aqui o preso he hum objecto de interesse; recebe as visitas e as consolações da amizade; em França a liberdade he mais moderada, e as nossas maneiras mais macias. Deixemos aos Ingleses essas

maneiras, que o nosso caracter nacional repelle. N'aquelle paiz as leis repressivas de infamia são sustentadas por meios terríveis. O libello he punido por sentenças, que arruinão os particulares, o que os faz morrer em prisão: porque os offensores são muitas vezes sujeitos a multas, que excedem toda a proporção com os seus haveres. Na França os juizes são mais brandos: algumas vezes attendem só ao accusado, considerão a deploravel situação da sua familia.

Disserão que a liberdade da prensa, se fosse permittida, a final nos faria insensíveis aos abusos. Seria hum mal terrível: quando a calumnia não nos enoja, o que será da moral e da honra?

Que he o que querem os advogados contra a lei? — Proteger as sciencias? Não! jornas desprezíveis, folhetos magros, como os livros das Sybillas — eis aqui as frioleiras, pelas quaes debatem hoje os representantes do povo. Eu me figuro Luis XIV, e os Ministros, que illustrarão o seu reinado, agora presentes nesta Assembleia, dando attenção á estes vivos debates por amor de jornas, folhetos, abortos do cerebro! e a estes sacrificias a segurança do Estado! Quando o Rei vos libertou da mais terrivel tyrannia, e vos introduziu em hum reino brando, e pacifico — quando elle efficitou esta mutança por huma revolução á maneira de Henrique IV, á maneira dos Bourbonns, não tem elle direito de exigir de vós que concedais alguma cousa á segurança do throno, e á conservação da boa ordem?

O Ministro então observou que era importante deixar ao Rei a liberdade de permitir a publicação de escritos periodicos, como huma medida, que dava huma segurança dobrada; porque, diz elle, os Ministros então ficão responsaveis pela influencia dos jornas authorizados. A Camara exigiria delles huma conta desta influencia, participaria deste me-

do da garantia, de que elle fallou, e contribuiria a ser-lhe dada huma racionavel extensão. Mas se fizessem em absoluta independencia, a quem vos poderdes quexiar das desordens, que causasse a sua licença?

M^r. Montesquieu concluiu concedendo da parte do Rei certas emendas, para que a censura não se applicasse a huma obra de mais de 20 folhas, e que a lei não tivesse effeito depois da Sessão de 1816. Então perguntou se os Deputados querião que a lei declarasse que as opiniões não serião sujeitos a censura alguma. Os Membros a huma voz responderão pela negativa, considerando-o como desnecessario.

(A Lei passou com 217 votos contra 137.)

Roma 10 de Agosto.

Domingo 7 do corrente, Sua Santidade foi á Igreja de Jesus celebrar Missa no altar de S. Ignacio. Depois de ouvir outra Missa, Sua Santidade seguiu para o proximo oratorio da Congregação dos Nobres, onde se sentou em hum throno preparado para elle. Então entregou ao Mestre das Cerimonias, e mandou-lhe que lesse em voz alta, a seguinte Bulla, que restabelece os Jesuitas: —

PIO, Bispo, Servo dos Servos de Deus.

Ad perpetuam rei memoriam.

O cuidado de todas as Igrejas confiado á nossa humidade pela Divina vontade, não obstante a breueza de nossos merecimentos e conhecimentos, faz do nosso dever empregar todos os soccorros, que

estão em nosso poder, e que nos fornecer a mercê da Divina Providencia, a fim de que possamos, quanto permittirem as circumstancias de tempos e de lugares alliviar as necessidades espirituales do mundo Catholico, sem alguma distincção de povo e nações.

Dezajando encher este dever do nosso Apostolico Ministerio, logo que Francisco Karen (que então vivia) e outros clerigos seculares residentes por muitos annos no vasto Imperio da Russia, e que tinhão sido membros da Companhia de Jesus suppressida por Clemente XIV de feliz memoria, supplicou licença para unir-se em hum corpo, a fim de poderem mais facilmente applicar-se, conforme a sua instituição, a instruir a mocidade na religião e bons costumes, entregarem-se á predicção, á confissão, e á administração dos outros sacramentos, julgámos do nosso dever mais cordial condescender com a sua supplica, porquanto o Imperador Paulo I, que então reinava, recommendou os ditos Padres no seu benigno despacho de 11 de Agosto de 1800, no qual depois de affirmar a sua particular consideração para com elles, nos declarava que lhe seria grato ver a Companhia de Jesus estabelecida no seu Imperio, debaixo da nossa authoridade; e nós por nossa parte considerando attentamente as grandes vantagens, que dahi deriváõo aquellas vastas regiões; considerando quanto aquelles ecclesiasticos, cuja moral e doutrina estavam igualmente provadas, serião uteis á Religião Catholica, julgámos acertado annuir aos desejos de hum Principe tão grande e tão benéfico.

Em consequencia, por nosso breve, datado de 7 de Março de 1801, concedemos ao dito Francisco Karen e seus collegas residentes na Russia, ou que alli concorressem de outras provincias, poder para se formarem em corpo, ou congregação da Companhia de Jesus; dando-lhes liberdade para unirem-se em huma ou mais casas, que forem desti-

radas pelo seu superior, huma vez que estas casas fiquem situadas dentro do Imperio da Russia. Nomeámos o dito Francisco Karen geral da dita Congregação: authorisamo-lo para reanunciar, e seguir a regra de Santo Ignacio de Loyola, approvada e confirmada pelas constituições de Paulo III, nosso predecessor, de feliz memoria, para que os companheiros, em religiosa união possão livremente empregar-se em instruir a mocidade na religião e bellas letras, dirigir seminarios e collegios, e com consentimento do Ordinário, confeçar, pregar a palavra de Deus, e administrar os Sacramentos. Pelo mesmo breve recebemos a congregação da Companhia de Jesus debaixo da nossa immediata protecção e dependencia, reservando para nós, e para nossos successores a prescripção de qualquer cousa, que nos pareça conveniente para consolidar, defender, e limpar dos abusos, o corrupção, que nella se introduzir; e para este fim expressamente derogámos todas as constituições apostolicas, estatutos, privilegios, e indulgencias concedidas em contrario destas concessões, especialmente as letras apostolicas de Clemente XIV nro predecessor, que começa por estas palavras *Dominus ac Redemptor Noster*, sómente enquanto são contrarias ao nosso breve, que começa *Catholica*, e que foi concedido sómente para o Imperio da Russia.

Pouco tempo depois que ordenámos o restabelecimento da Ordem dos Jesuitas na Russia, julgámos do nosso dever conceder o mesmo favor ao Reino da Sicilia, a vivas sollicitações do nosso querido filho em Jesu Christo, El Rei Fernando, que pediu que a Companhia de Jesus se restabelecesse nos seus dominios e estados, como estava na Russia, convencido de que naquelles deploraveis tempos os Jesuitas erão os mestres mais capazes de formar a mocidade para a piedade Christã, e o temor de Deus, que he o principio da sabedoria,

e instrui-los nas sciencias e letras. O dever do nosso cargo pastoral incitando-nos a annuir aos pios desejos daquelles illustres monarchas, e tendo abmente em vista a gloria de Deus, e a salvação das almas, pelo nosso breve, que começa *Per alius*, e datado a 30 de Julho de 1804, estendemos ao Reino das duas Sicilias as mesmas concessões feitas ao Imperio da Russia.

O mundo Catholico pede com unanimidade o restabelecimento da Companhia de Jesus. Diariamente recebemos para este effeito as mais urgentes petições de nossos veneraveis irmãos, os Arcebispos e Bispos, e das pessoas mais distintas, especialmente depois que se conhecerão geralmente os abundantes fructos, que a Companhia tem produzido nos paizes referidos. Além disto a dispersão das pedras do santuario naquellas recentes calamidades (que he melhor agora lamentar do que repetir); a anniquillação da disciplina das ordens regulares (gloria e arrimo da Religião e da Igreja Catholica, a cuja restabelecimento se dirigem agora todos os nossos pensamentos e cuidados) requerem que nós annuamos a huma vontade tão justa e geral.

Julgar-nos-híamos réos de hum grande crime para com Deus, se entre estes perigos da Republica Christã, desprezassemos os soccorros, que a providencia particular de Deus pôz á nossa disposição; e se, collocados na barca de Peiro, agitados e assaltados por continuas tormentas, recusassemos empregar os vigorosos e expertos remeiros, que offerecem seus serviços, para quebrar as ondas de hum mar, que ameaça a cada momento naufragio e morte. Decididos por motivos tão numerosos e tão fortes, resolvemos fazer agora, o que deziariamos ter feito no principio do nosso pontificado. Depois de havermos por fervorosas orações implorado o Divino auxilio, depois de tomarmos o parecer e conselho de grande numero dos nossos vene-

veis irmãos os Cardeaes da Santa Igreja Romana, havemos decretado, com pleno conhecimento, em virtude da plenitude do poder Apostolico, e com perpetua validade, que todas as concessões e poderes concedidos por nós sómente ao Imperio da Russia, e ao Reino das Duas Sicilias, de hoje em diante se estendam a todos os nossos estados ecclesiasticos, e igualmente a todos os outros estados. Portanto damos, e concedemos ao nosso amado filho, Thaddeo Barzowski, agora Geral da Companhia de Jesus, e aos outros Membros daquella Companhia legitimamente delegados por elle, todos os poderes convenientes e necessarios, para que os ditos estados possão livre e legitimamente receber todos aquelles, que quizerem ser admittidos á ordem regular da Companhia de Jesus, os quaes, debaixo da autoridade do Geral *ad interim* serão admittidos e distribuidos, segundo a opportuniidade, em huma ou mais cazas, hum ou mais collegios, e huma ou mais provincias, onde conformarão seu modo de vida ás regras prescritas por S. Ignacio de Loyola, approvadas e confirmadas pelas Constituições de Paulo III. Declaramos além disto, e concedemos poder, para que livre e legitimamente se applicuem á educação da mocidade nos principios da fé Catholica para os encaminhar aos bons costumes, e dirigir Collegios e Seminarios; authorisamos-os para ouvir confissões, pregar a palavra de Deos, e administrar os Sacramentos nos lugares de sua residencia, com o consentimento e approvação do Ordinario. Tomamos debaixo da nossa tutela, debaixo da nossa obediencia immediata, e da S. Sê, todos os collegios, cazas, provincias e membros desta Ordem, e todos aquelles, que a ella se ajuntarem; reservando sempre para nós, e para os Romanos Pontifices nossos Successores, prescrever, e dirigir tudo, que julgarmos do nosso dever prescrever, e dirigir para consalidar cada vez mais a dita Companhia, fazerla

mais forte, e limpa-la de abusos, se alguma vez se introduzirem, o que Deus não permita. Resta-nos exhortar de todo a correção, em nome do Senhor, a todos os Superiores, Provinciaes, Reitores, Companheiros, e Pupillos desta restabelecida Companhia, que se mostrem em todos os tempos e em todos os lugares fiéis imitadores de seu Pai; que observem exactamente a regra prescrita pelo seu grande fundador; que obedição com hum zelo sempre em augmento aos seus arcos e saudáveis conselhos, que elle deixou a seus filhos.

Em fim recomendamos fortemente ao Senhor a Companhia, e todos os seus membros, a os nossos queridos filhos em Jesus Christo os illustres e nobres Principes e Senhores temporaes, bem como aos nossos veneraveis irmãos os Arcebispos e Bispos; e a todos aquelles que estão collocados em autoridade; exhortamo-los, e conjuramo-los não só a não sentirem que estes religiosos sejam de alguma maneira molestados, mas que vigiem que elles sejam tratados com toda a urbanidade e caridade devida.

Ordenamos que as presentes letras se observem inviolavelmente segundo sua forma e theor, em todo o tempo futuro: que gozem pleno e inteiro effeito; que nunca sejam sujeitas ao juizo ou revisão de algum juiz, de qualquer poder que esteja revestido: declarando nullo e de nenhum effeito qualquer ataque ás presentes regulações, quer com conhecimento, quer por ignorancia; e isto sem embargo de quaesquer constituições apostolicas e ordenanças, e particularmente o breve de Clemente XIV de feliz memoria, que começa pelas palavras *Dominus ac Redemptor noster*, expedido debaixo do anel do Pescador aos 22 de Julho de 1773, que expressamente revogamos no que for contrario á presente ordem.

Tambem he nossa vontade que ás copias, quer manuscritas, quer impressas, do nosso presente

Breve, se preste o mesmo credito, que ao proprio original, com tanto que tenha o sinal de algum tabelião publico, e o sello de algum dignitario ecclesiastico; para que ninguem ouse infringi-lo, ou por huma arrojada temeridade oppor-se a alguma parte desta ordenança; e aquelle que a tentar, saiba que por isso incorre na indignação de Deus Todo Poderoso, e dos Santos Apostolos Pedro e Paulo.

Dado em Roma em Santa Maria Maior a 7 de Agosto do anno de Nosso Senhor de 1812, o 15^o do nosso Pontificado.

(Assignado)

Cardeal Prodatario.
Cardeal Braschi.

Depois de lida a Bulla, todos os Jesuitas presentes forão admittidos a bejar o pé do Papa; á sua frente estava o Padre Panizoni, que fará interinamente as funçoens do Geral, que se espera da Russia.

Depois leu-se hum Decreto acerca da restituição dos fundos, patrimonio dos Jesuitas ainda em ser, e compensaçoes temporarias pelas propriedades alienadas.

NECROLOGIA.

Excellentissimo e Reverendissimo D. Antonio de S. José e Castro, Bispo do Porto, Patriarca eleito de Lisboa, faleceu no dia 12 de Abril do corrente anno, pelas 8 horas e meia da manhã, na Capital do Reino, deixando com-tanta edificação, como saudades dos bons, huma e outra Diocese, que presenciário suas virtudes, talentos, e importantes serviços. Daremos brevemente noticia da molesta, que pôz termo aos seus dias.

Atenuado de forças pelas suas incessantes fadigas, se vio attacar de huma catarral no dia 1.^o de Abril, e havendo tido alguns intervallos, a 5 deu audiencia (mesmo na cama), e despachou. Recahio nesse mesmo dia á tarde, sobrevindo hum crescimento, que chamou a maior attenção. No dia 6 pediu os Sacramentos, que recebeu á noite; pediu os officios da agonia, que tambem resou, bem como outras Oraçoens, que mandou ler.

No dia 11 ratificou a sua profissão religiosa, e pediu que o seu corpo fosse entregue ao seu Prior da Cartuxa, e crescendo a doença, com 22 horas de agonia passou á eternidade, no mencionado dia 12.

Foi conduzido á Cartuxa no dia 14 á noite, onde ficou depositado, e teve no dia seguinte Officio, e Missa da Comunidade. O Governo accompanhou o corpo: a infantaria esteve postada até Alcantara, e dalli em diante accompanhou a cavalleria até fazer a entrega ao sobredito Mosteiro, intermeando-se varios parques de artilheria em diversos sitios, que derão as competentes descargas.

O Author deste artigo, que admirou de muito perto as suas relevantes virtudes, se espraíria de bom grado em apontallas, se hum tal assumpto fosse proprio deste lugar.

Obras publicadas nesta Corte.

Discurso fundamental sobre a população. Economia Política Moderna por Mr. Herrenschwand. Traduzido em vulgar por Luis Prates de Almeida e Albuquerque.

Esta Obra nos parece muito systematica: os seus principios claros e luminosos; bem deduzidas as suas consequencias. O Traductor copiou escrupulosamente os pensamentos do Author em huma linguagem castiça, e não se lhe deve por isto pequoeno louvor.

Recenseamento ao Pseudo-exame, que o Redactor do Patriota fez á resposta defensiva, e analytica do Author do Juramento dos Nomes, descripto no Periodico de Janeiro e Fevereiro do presente anno.

There is a woman's war declar'd against me by a certain Lord: his weapons are the same, wich women and children use, a pin to scratch, and a squirt to bespatter, &c.

Pope's Letters vol. 3. Lett. 70.

Continuação do Estado da atmosphera.

Julha.

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
		Grãos.	Pol.	Vint. Mil.	
1	62	29	13	4	claro.
2	65		10	26	
3	68		15	10	
4	67		18	30	
5	67		30	38	nebrina.
6	68	29	19	30	
7	66½		18	20	claro.
8	68		17	18	
9	69		16	80	
10	69		14	28	
11	70		13	30	
12	72		12	30	
13	74½		11	34	
14	76		11	4	vento e chuva.
15	76		11	4	pezado.
16	76		11	20	claro.
17	73		14	10	pezado.
18	75		13	10	ventoso.
19	74½		13	28	pezado.
20	68		16	26	claro.
21	69		14	30	
22	68		17	20	chuvozo.
23	67		19	18	pezado.
24	66½		16	26	claro.
25	69½		15	30	chuvozo.
26	67		16	26	muita chuva.
27	68		16		claro.
28	70		14		choviscou.
29	72		19	8	claro.
30	70		19	22	

Agosto.

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
		Grãos.	Pol.	Vint. Mil.	
1	68	29	28	claro.	
2	73	17	30		
3	72	18	20		
4	73	17	12		
5	74	17	12		
6	74	16	30		
7	72	16	20		
8	70	17	4	pezado.	
9	72	16	40	claro.	
10	74	13	42	nebrina.	
11	75	12	12	ventozo.	
12	74	12	24		
13	75	18	4	choviscou.	
14	73	15	18	claro.	
15	71	17	20	chuvozo.	
16	70	18	24	pezado.	
17	68	16	30	claro.	
18	71	17	30	chuvozo.	
19	70	19	40	pezado.	
20	69	19	4	claro.	
21	74	14	20		
22	75	14	12		
23	75	13	44		
24	77	11	42	pezado.	
25	78	14	20		
26	77½	13	30		
27	77½	13	20		
28	73	13	4	choviscou.	
29	74	11	26	claro	
30	72	14	30		
31	75	15	24	choviscou.	

Setembro.

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
		Grãos.	Pol.	Vint. Mil.	
1	77	16	28	claro.	
2	77	12	10		
3	75	12	4	trovoada, e chuva.	
4	75	12	20	choviscou.	
5	69	14	30	claro.	
6	69	18	20		
7	71	16	10		
8	72	14	20		
9	76	13	30	choviscou.	
10	74	13	2		
11	74	13	6		
12	73	14	30	chuvozo.	
13	69		4		
14	68½		36		
15	70	29	17	40	claro.
16	70½		13	42	
17	73		11	36	
18	75		12	70	chuvozo.
19	74		11	30	
20	75		19	20	
21	74		12	40	
22	75		11	40	claro.
23	73		11	40	
24	74		12		pezado e chuvozo.
25	72		16	16	
26	74		15	20	
27	74		14	6	claro.
28	76		14	24	
29	76½		11	48	
30	78		11	40	

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
		Pol.	Vint.	Mil.	
1	77	29	13	10	
2	78½		12	12	pezado e chuvozo.
3	80		11	30	claro.
4	81		11	38	
5	79½		13	46	
6	77½		14		pezado e chuva.
7	78		12	40	
8	74		15	10	chuva.
9	71		14	10	claro.
10	75		11	40	
11	73		10	24	chuvozo.
12	72		11	30	
13	72		12	32	
14	70		12	28	claro.
15	69		13	24	
16	71		13	10	
17	72		13	22	
18	72		12	6	
19	73		11	2	chuvozo.
20	73		11	14	
21	72		11	12	
22	76		12	30	claro.
23	69		13	34	
24	67		15	10	
25	71		14	4	
26	76		11	20	chuvozo.
27	78		10	30	
28	76		11	20	muita chuva.
29	73		13	30	
30	72		14	32	
31	73		14	22	

HISTORIA.

Memoria sobre o Descobrimto, Governo Palaçào, e cousas mais notaveis da Capitania de Goyaz, continuada do N.º antecedente, paginas 33. pag. 3

Historia dos Indios Cavalleiros, continuada do N.º antecedente, paginas 14. 26

TOPOGRAFIA.

Reflexões sobre as notas do Roteiro de Maranhão, continuadas do Numero antecedente, paginas 74. 45

LITTERATURA.

Discurso remettido de Macau por J. J. L. Professor das linguas Portuguezza e Latina no Collegio de S. José daquelle Cidade. 63

Festa de Alexandre? ou o poder da Musica. Ode de Dryden composta para o dia de Santa Cecilia. 50

POLITICA.

Camara dos Deputados. Sessão de 11 de Agosto. 97

Bulla para o restabelecimento dos Jesuitas. 102

Necrologia. 109

Obras publicadas nesta Corte. 110

Continuação do Estado da Atmosfera. 113